

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Tabela de despesas e execução de ações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO. Extratos de contratos de compras e prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR. 2º TERMO DE ADITIVO DE FOMENTO.

Alto Paraíso - PR, 24 de maio de 2023. Assinaturas de Dêrcio Jardim Júnior e Ilda de Brito Matos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Extrato do contrato de prestação de serviços.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE. Plano de Trabalho e Descrição do Projeto.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE. Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00).

Conselho Municipal de Saúde Alto Piquiri - PR. Resolução nº 05/2023.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. Relatório de Gestão Fiscal e Demonstrativo de Operações de Crédito.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Plano de Prevenção Enfrentamento à Violência e Atentado na Rede Municipal de Ensino.

- 1) DESENVOLVER AÇÕES NO ÂMBITO ESCOLAR MUNICIPAL. 1.1 Instalar e melhorar câmeras e vídeos porteiros...

- 3) AÇÕES A SER DESENVOLVIDA NA ESCOLA MUNICIPAL DIMAS MIRANDA. 3.1 Dar o sinal de saída do turno da manhã...

Comitê de Segurança Escolar instituído pelo Decreto Municipal nº 044/2023 e Portaria nº 101/2023. Tabela com nomes e funções.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO/2023 A ABRIL/2023

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º Bimestre de 2023

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MARÇO/2023 A ABRIL/2023

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MARÇO/2023 A ABRIL/2023

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MARÇO/2023 A ABRIL/2023

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MARÇO/2023 A ABRIL/2023

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO/2023 A ABRIL/2023

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO/2023 A ABRIL/2023

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO/2023 A ABRIL/2023

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO/2023 A ABRIL/2023

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO/2023 A ABRIL/2023

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO/2023 A ABRIL/2023

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DíVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA Estado do Paraná TERMO DE SELEÇÃO As empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município de Altônia, à Caixa Econômica Federal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL Estado do Paraná TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 32/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a SR SERGIO DA SILVA GASQUES

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DOURADINA-PR REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA Estado do Paraná CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal...

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PODER EXECUTIVO - ESTADÃO DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MÓDULO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL 2023 (QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL)

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PODER EXECUTIVO - ESTADÃO DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL 2023 (QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL)

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PODER EXECUTIVO - ESTADÃO DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL 2023 (QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL)

Publicações Legais

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário - Prefeitura Municipal de Atônia-PR. Tabela com colunas: RECURSOS, PREVISÃO INICIAL, ATUALIZADA, DESPESAS, SALDO. Inclui sub-tabelas para receitas e despesas.

Relatório Resumido da Execução das Despesas por Função/Subfunção - Prefeitura Municipal de Atônia-PR. Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Despesas Empenhadas, SALDO. Inclui sub-tabela para despesas empenhadas.

Relatório Resumido da Execução das Despesas por Função/Subfunção - Prefeitura Municipal de Atônia-PR. Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Despesas Empenhadas, SALDO. Inclui sub-tabela para despesas empenhadas.

Relatório Resumido da Execução das Despesas por Função/Subfunção - Prefeitura Municipal de Atônia-PR. Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Despesas Empenhadas, SALDO. Inclui sub-tabela para despesas empenhadas.

Relatório Resumido da Execução das Despesas por Função/Subfunção - Prefeitura Municipal de Atônia-PR. Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Despesas Empenhadas, SALDO. Inclui sub-tabela para despesas empenhadas.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - Prefeitura Municipal de Atônia-PR. Tabela com colunas: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, RECEITAS REALIZADAS, FUNDES, DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDES.

Relatório Resumido da Execução das Despesas por Função/Subfunção - Prefeitura Municipal de Atônia-PR. Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Despesas Empenhadas, SALDO. Inclui sub-tabela para despesas empenhadas.

Relatório Resumido da Execução das Despesas por Função/Subfunção - Prefeitura Municipal de Atônia-PR. Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Despesas Empenhadas, SALDO. Inclui sub-tabela para despesas empenhadas.

Relatório Resumido da Execução das Despesas por Função/Subfunção - Prefeitura Municipal de Atônia-PR. Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Despesas Empenhadas, SALDO. Inclui sub-tabela para despesas empenhadas.

Relatório Resumido da Execução das Despesas por Função/Subfunção - Prefeitura Municipal de Atônia-PR. Tabela com colunas: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Despesas Empenhadas, SALDO. Inclui sub-tabela para despesas empenhadas.

Estado do Paraná PORTARIA Nº 223/2023 DATA: 26/05/2023 SUMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Emprego. Prefeitura Municipal de Icaraima.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 026/2023
SUMULA Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, nos dias 23 a 26 de maio de 2023
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E
Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA portador de RG sob nº 8.924.684-9 SSP/PR a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, nos dias 23 a 26 de maio de 2023. Conforme Requerimento nº 026/2023 de 19 de maio de 2023, sendo:
Saída: 23/05/2023
Retorno: 26/05/2023
Motivo: PARTICIPAR do evento "A IMPORTANCIA DOS MEIOS DE CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E O PAPEL DAS ASSESSORIAS PARLAMENTARES NA ATUAÇÃO DA VEREANCIA. Promovido pela INTERATIVA - LG - Assessoria, Treinamento e Pesquisa LTDA, a realizar-se nos dias 23 a 26 de maio de 2023 no auditório do Hotel Foz Presidente II - na cidade de Foz do Iguaçu - PR. Cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais)...

ATO DA MESA Nº 023/2023
SUMULA Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA a viajar a FOZ DO IGUAÇU - PR, nos dias 23 a 26 de maio de 2023.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E
Autorizar o Vereador CARLOS ROBERTO EVANGELISTA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, nos dias 23 a 26 de maio de 2023. Conforme Requerimento nº 023/2023 de 19 de maio de 2023, sendo:
Saída: 23/05/2023
Retorno: 26/05/2023
Motivo: PARTICIPAR do evento "A IMPORTANCIA DOS MEIOS DE CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E O PAPEL DAS ASSESSORIAS PARLAMENTARES NA ATUAÇÃO DA VEREANCIA. Promovido pela INTERATIVA - LG - Assessoria, Treinamento e Pesquisa LTDA, a realizar-se nos dias 23 a 26 de maio de 2023 no auditório do Hotel Foz Presidente II - na cidade de Foz do Iguaçu - PR. Cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais)...

ATO DA MESA Nº 024/2023
SUMULA Autorizar o Vereador CARLOS ROBERTO EVANGELISTA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, nos dias 23 a 26 de maio de 2023.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E
Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO portador de RG sob nº 7.998.427-2 a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, nos dias 23 a 26 de maio de 2023. Conforme Requerimento nº 024/2023 de 19 de maio de 2023, sendo:
Saída: 23/05/2023
Retorno: 26/05/2023
Motivo: PARTICIPAR do evento "A IMPORTANCIA DOS MEIOS DE CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E O PAPEL DAS ASSESSORIAS PARLAMENTARES NA ATUAÇÃO DA VEREANCIA. Promovido pela INTERATIVA - LG - Assessoria, Treinamento e Pesquisa LTDA, a realizar-se nos dias 23 a 26 de maio de 2023 no auditório do Hotel Foz Presidente II - na cidade de Foz do Iguaçu - PR. Cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2022 A ABRIL/2023

Table with columns: DESPESAS EXECUTADAS (Liquidadas, Inscrições em Restos a Pagar Não Pagos), Valor, % sobre a RCL Ajustada. Includes sub-totals for Despesa com Pessoal and Despesa Líquida com Pessoal.

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 024/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissotto, n.º 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o para a futura contratação do objeto abaixo identificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Objeto: Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESA DE EXAMES DE RAIIO - X, COM TAMPO MÓVEL E BUCKY COM GRADE ANTI-DIFUSORA E FREIOS ELETRO MAGNÉTICOS E PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES DE RAIIO - X, COM AQUECIMENTO DOS QUÍMICOS ATRAVÉS DE BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTERNA E TROCADOR DE CALOR, TUDO DE ACORDO COM ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 14/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 14/06/2023.
VALOR MÁXIMO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a') R\$ 1,00

Table showing DÍVIDA CONSOLIDADA (Dívida Consolidada - DC) and DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) with columns for Exercício Anterior and Saldo do Exercício de 2023 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre).

Table showing TÍTULOS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) with columns for Exercício Anterior and Saldo do Exercício de 2023 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre).

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

Table showing GARANTIAS CONCEDIDAS and CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS with columns for Exercício Anterior and Saldo do Exercício de 2023 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c') R\$ 1,00

Table showing OPERAÇÕES DE CRÉDITO and VALOR REALIZADO with columns for Exercício Anterior and Saldo do Exercício de 2023 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre).

1. Conforme Manual de Instrução de Pregão - MP STN/COPEL, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

2. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Licitações e/ou pelo site https://blil.org.br/. Demais informações: no endereço de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 25 de maio de 2023.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

MUNICÍPIO DE GUIAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para retífica de motores elétricos, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EP/MP/MEI.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min, do dia 12/06/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 12/06/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 12/06/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Licitações e/ou pelo site https://blil.org.br/. Demais informações: no endereço de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira (PR), em 25 de maio de 2023.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

Complex financial table with multiple columns: RECEITAS PRECATORIAS, RECEITAS PRECATORIAS EM FAVOR DE CONTRATADOS, RECEITAS PRECATORIAS EM FAVOR DE CONTRATADOS, RECEITAS PRECATORIAS EM FAVOR DE CONTRATADOS, RECEITAS PRECATORIAS EM FAVOR DE CONTRATADOS.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Prévios e Nominais
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023 (Emissão: Março/Abril)

RRFO - ANEXO VIII RF, art. 53, inciso III R\$ 1,00

Table showing RECEITAS PRIMARIAS with columns: Provisão, Saldo em Exercício, Saldo em Exercício de 2023 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre).

DESPESAS PRIMARIAS
Despesas Correntes (Despesa Corrente - DC)
Despesas de Capital (Despesa de Capital - DCap)

DESPESAS PRIMARIAS
Despesas Correntes (Despesa Corrente - DC)
Despesas de Capital (Despesa de Capital - DCap)

DESPESAS PRIMARIAS
Despesas Correntes (Despesa Corrente - DC)
Despesas de Capital (Despesa de Capital - DCap)

DESPESAS PRIMARIAS
Despesas Correntes (Despesa Corrente - DC)
Despesas de Capital (Despesa de Capital - DCap)

DESPESAS PRIMARIAS
Despesas Correntes (Despesa Corrente - DC)
Despesas de Capital (Despesa de Capital - DCap)

DESPESAS PRIMARIAS
Despesas Correntes (Despesa Corrente - DC)
Despesas de Capital (Despesa de Capital - DCap)

DESPESAS PRIMARIAS
Despesas Correntes (Despesa Corrente - DC)
Despesas de Capital (Despesa de Capital - DCap)

DESPESAS PRIMARIAS
Despesas Correntes (Despesa Corrente - DC)
Despesas de Capital (Despesa de Capital - DCap)

DESPESAS PRIMARIAS
Despesas Correntes (Despesa Corrente - DC)
Despesas de Capital (Despesa de Capital - DCap)

DESPESAS PRIMARIAS
Despesas Correntes (Despesa Corrente - DC)
Despesas de Capital (Despesa de Capital - DCap)

DESPESAS PRIMARIAS
Despesas Correntes (Despesa Corrente - DC)
Despesas de Capital (Despesa de Capital - DCap)

DESPESAS PRIMARIAS
Despesas Correntes (Despesa Corrente - DC)
Despesas de Capital (Despesa de Capital - DCap)

DESPESAS PRIMARIAS
Despesas Correntes (Despesa Corrente - DC)
Despesas de Capital (Despesa de Capital - DCap)

DESPESAS PRIMARIAS
Despesas Correntes (Despesa Corrente - DC)
Despesas de Capital (Despesa de Capital - DCap)

DESPESAS PRIMARIAS
Despesas Correntes (Despesa Corrente - DC)
Despesas de Capital (Despesa de Capital - DCap)

DESPESAS PRIMARIAS
Despesas Correntes (Despesa Corrente - DC)
Despesas de Capital (Despesa de Capital - DCap)

DESPESAS PRIMARIAS
Despesas Correntes (Despesa Corrente - DC)
Despesas de Capital (Despesa de Capital - DCap)

DESPESAS PRIMARIAS
Despesas Correntes (Despesa Corrente - DC)
Despesas de Capital (Despesa de Capital - DCap)

DESPESAS PRIMARIAS
Despesas Correntes (Despesa Corrente - DC)
Despesas de Capital (Despesa de Capital - DCap)

DESPESAS PRIMARIAS
Despesas Correntes (Despesa Corrente - DC)
Despesas de Capital (Despesa de Capital - DCap)

DESPESAS PRIMARIAS
Despesas Correntes (Despesa Corrente - DC)
Despesas de Capital (Despesa de Capital - DCap)

DESPESAS PRIMARIAS
Despesas Correntes (Despesa Corrente - DC)
Despesas de Capital (Despesa de Capital - DCap)

DESPESAS PRIMARIAS
Despesas Correntes (Despesa Corrente - DC)
Despesas de Capital (Despesa de Capital - DCap)

DESPESAS PRIMARIAS
Despesas Correntes (Despesa Corrente - DC)
Despesas de Capital (Despesa de Capital - DCap)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário - Demonstrativo do Estado da Segurança Social - Janeiro a Abril 2023 - Bimestre Março-Abril. Tabela com 5 colunas principais: RECEITAS, PREVISÃO, ATUALIZADA, REALIZADAS, SALDO.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Março/2023 a Abril/2023. Tabela com 12 colunas: ESPECIFICAÇÃO, Maio/2023, Junho/2023, Julho/2023, Agosto/2023, Setembro/2023, Outubro/2023, Total (Últimos 12 Meses), Previsão Atualizada 2023.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Janeiro a Abril 2023 - Bimestre Março-Abril. Tabela com 4 colunas: PODER/ÓRGÃO, Inscritos, Cancelados, Saldo.

Relatório de Gestão Fiscal - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - JANEIRO A ABRIL DE 2023. Tabela com 10 colunas: IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA, RESTOS A PAGAR, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Relatório de Gestão Fiscal - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - 2º Bimestre de 2023. Tabela com 10 colunas: IDENTIFICAÇÃO DAS PARCERIAS, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO FINAL.

Estado do Paraná - DECRETO Nº 132/2023 - Data: 25.05.2023. Edital de Convocação nº 007/2023 para os cargos de provimento eletivo, conforme especifica. O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaira, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003.

Relatório de Gestão Fiscal - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MAIO/2022 A ABRIL/2023. Tabela com 13 colunas: DESPESA COM PESSOAL, LIQUIDADAS, DESPESA BRUTA COM PESSOAL (D), Pessoal Ativo, Vencimentos, Funções, Obrigações Patronais, Despesas com Pessoal não Enquadramento Organizacional, Despesas com Pessoal não Enquadramento Organizacional, Despesas com Pessoal não Enquadramento Organizacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA - Estado do Paraná - AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023. Objeto: Celebração de empresa para prestar serviços (mão de obra) mecânicos, serviços na parte elétrica, veículos leves, veículos médios (vans, ambulância) caminhão e tratores serviços de balanceamento e alinhamento junto ao departamento de obras, serviços públicos e rodoviários pertencentes à frota municipal de Icaraima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA - Estado do Paraná - EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra) mecânicos, serviços na parte elétrica, veículos leves, veículos médios (vans, ambulância) caminhão e tratores serviços de balanceamento e alinhamento junto ao departamento de obras, serviços públicos e rodoviários pertencentes à frota municipal de Icaraima.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MAIO/2022 A ABRIL/2023. Tabela com 13 colunas: DESPESA COM PESSOAL, LIQUIDADAS, DESPESA BRUTA COM PESSOAL (D), Pessoal Ativo, Vencimentos, Funções, Obrigações Patronais, Despesas com Pessoal não Enquadramento Organizacional, Despesas com Pessoal não Enquadramento Organizacional, Despesas com Pessoal não Enquadramento Organizacional.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º Bimestre de 2023. Tabela com 10 colunas: IDENTIFICAÇÃO DAS PARCERIAS, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO FINAL.

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL / 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ADE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL / 2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZEIRO DO OESTE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL DE 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL / 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL / 2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZEIRO DO OESTE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL DE 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL / 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL / 2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZEIRO DO OESTE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL DE 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL / 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL / 2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZEIRO DO OESTE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL DE 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL / 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL / 2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZEIRO DO OESTE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A ABRIL DE 2023

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGÍME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) Em Reais

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) Em Reais

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

JOÃO RICARDO TEIXEIRA CONTADOR Maria Helena Bertrigo Rodrigues Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGIME DE ORO) ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO-ABRIL 2023 QUADRIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso III) Em reais

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso III) Em reais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2023

JOÃO RICARDO TEIXEIRA CONTADOR Maria Helena Bertrigo Rodrigues Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE BENS RESCISÓRIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso III) Em reais

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso III) Em reais

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE ICARAMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO-ABRIL

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ANUAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ANUAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097

MUNICÍPIO DE ICARAIMA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA CONJUNTA Nº 01/2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, pelos Promotores de Justiça signatários, que possuem atribuição para atuar nas demandas afetas à **Saúde Pública**, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/1993, c/c artigo 129 e seguintes da Constituição Federal de 1988 e

CONSIDERANDO ter sido constatado pelas Promotorias de Justiça das Comarcas de **Altonia, Alto Piquiri, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Curitiba, Iporá, Pêrola, Umuarama e Xambê**, por meio dos atendimentos diários ao público, bem como no conteúdo em autos de expedientes relacionados a **não prestação de assistência farmacêutica integral a pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, em decorrência de **inadimplência de pagamentos dos médicos vinculados ao SUS, de medicamentos não constantes da Relação Nacional de Medicamentos (RENAME)** e/ou nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, **sem nenhuma justificativa técnica para tanto.**

CONSIDERANDO que demandas dessa natureza têm aumentado muito, não só nas Promotorias de Justiça referidas, mas sobretudo em processos em andamento no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO também, que pode haver influência da indústria farmacêutica, cujos avanços não alcançam os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO, em contrapartida, que é vedado ao médico exercer a profissão com interação ou dependência de farmácia, indústria farmacêutica, óptica ou qualquer organização destinada à fabricação, manipulação, promoção ou comercialização de produtos de prescrição médica, qualquer que seja sua natureza, nos termos do art. 68, do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.933/09);

CONSIDERANDO que, diante da problemática acima apontada, em 26 de agosto de 2022, foi realizada reunião do **Comitê da Saúde de Umuarama**, no auditório da Justiça Federal em Umuarama, que envolveu os municípios da 12ª Regional de Saúde, onde estavam presentes representantes das diversas áreas da saúde, dentre eles: Promotores de Justiça das Comarcas de Xambê, Pêrola e de Umuarama, gestores (municipais e estaduais), Procuradores, Defensores Públicos da União, prestadores de serviços representante do CRM, Juizes Federais, cuja finalidade principal foi a **trabalha de assuntos relacionados à judicialização da saúde, buscando, por meio do diálogo e troca de experiências entre os órgãos diretamente envolvidos, identificar entraves e possíveis soluções para a prevenção de demandas e melhorias dos serviços judiciais e administrativos dos diversos órgãos envolvidos diretamente com as ações na área da saúde;**

CONSIDERANDO que a alínea 'd', do inciso I, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, expressa estar incluída no SUS a **"assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica"**;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/1990 em seu artigo 19-M e seguintes dispõe acerca da Assistência Terapêutica e da incorporação de tecnologia em saúde, sendo que a incorporação, exclusão ou alteração de novos medicamentos neste rol é de competência do Ministério da Saúde, podendo os Estados e Municípios suplementar esta lista em seu limite territorial;

CONSIDERANDO a regulamentação de parte da Lei nº 8.080/1990, pelo Decreto nº 7.508/2001, com as alterações feitas pelo Decreto nº 11.162/2022, reforçando a importância dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, bem como das relações de medicamentos das gestões do SUS, para nortear a assistência farmacêutica;

Art. 26. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:
I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;
II - ter o medicamento sob prescrição por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;
III - estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; e
IV - ter a dispensação ocorrida em unidades indicadas pela direção do SUS.

CONSIDERANDO o inciso V, do artigo 18, da mesma norma, que dispõe caber ao **gestor municipal do SUS "ter execução, no âmbito municipal, a política de insumos e equipamentos para a saúde"**;

CONSIDERANDO que compete ao gestor estadual do SUS, **“im, cuidar, suplementar, formular, executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde”**, nos termos do inciso VIII, do art. 17, da Lei 8.080/1990;

CONSIDERANDO o inciso IV, do artigo 13, da Lei Estadual nº 13.313/2001 ("complete à direção municipal do SUS, além do constante na Lei Orgânica da Saúde: IV - executar, no âmbito municipal, a política de insumos e equipamentos para a saúde");

CONSIDERANDO também que compete aos **gestores do SUS, nos seus âmbitos de atribuições, garantir a integralidade das ações e serviços de saúde (dentro as ações a assistência farmacêutica) mediante orientações e ordenações dos fluxos, como especificado no art. 13 do Decreto n. 7508/2011.**

Art. 13. Para assegurar ao usuário o acesso universal, equitativo e ordenado às ações e serviços de saúde do SUS, caberá aos gestores federais, além de outras atribuições que venham a ser pactuadas pelas Comissões Interiores:
I - garantir a transparência, a integralidade e a equidade no acesso às ações e aos serviços de saúde;
II - orientar e ordenar os fluxos das ações e dos serviços de saúde;
III - monitorar o acesso às ações e aos serviços de saúde; e
IV - atuar regionalmente em ações e os serviços de saúde.

CONSIDERANDO que, inobstante os protocolos e diretrizes articuladas pelo SUS, o Superior Tribunal de Justiça, no âmbito do Poder Judiciário, vem em caráter excepcional, **medicamentos não incorporados pelo SUS, observados os seguintes requisitos cumulativos:** (I) comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS; (II) incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito; e (III) existência de registro na ANVISA do medicamento;

CONSIDERANDO que o médico do SUS subscritor de receituário médico deve cumprir as decisões judiciais e nortear sua atuação pelos princípios da legitimidade, moralidade, impessoalidade e imparcialidade;

CONSIDERANDO que o médico do SUS deve praticar atos de ofício de acordo com as disposições legais vigentes, devendo observar também a subordinação - decisão vinculante do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que o descumprimento das disposições legais vigentes e da decisão vinculante do Superior Tribunal de Justiça enseja a responsabilização administrativa e civil, com a aplicação de sanções disciplinares e aplicação de multa civil, por descumprimento;

CONSIDERANDO o artigo 197, da Constituição Federal, bem como o art. 188, da Constituição do Estado do Paraná, que estabelecem que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle";

CONSIDERANDO o conteúdo no artigo 127, da Constituição Federal, que dispõe ser "o Ministério Público órgão permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

LEI Nº 8.625-1993, art. 27, inciso III, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO o artigo 57, V, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, que define como função do órgão do Ministério Público, entre outras, a de promover a defesa dos direitos constitucionais do cidadão para a garantia do efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública;

RECOMENDAÇÃO
aos Senhores Gestores Municipais do Sistema Único de Saúde dos municípios de **ALTONIA, São Jorge do Patrocínio, ALTO PIQUIRI, Brasilândia do Sul, CIDADE GAÚCHA, Rondon, Guapopema, Nova Olímpia, Tapira, CRUZEIRO DO OESTE, Mariluz, Tapejara, Tuneiras do Oeste, ICARAIMA, Ivaí, IPORÁ, Cafelza do Sul, Francisco Alves, PÉROLA, Esperança Nova, UMUARAMA, Maria Helena, Perobá, Douradina, XAMBÊ, e Alto Paraná.**

à Sra. Viviane Herrera Ufemera, d. Diretora da 12ª Regional de Saúde de Umuarama;

ao Sr. Claudio Sidney de Lima, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA (12ª RS)

a adoção de providências administrativas imediatas no âmbito do Sistema Único de Saúde, tendo em vista as disposições acima mencionadas, com a finalidade de orientar os profissionais médicos no sentido de:

1. **PRIORIZAREM** as prescrições de medicamento, tratamento e/ou procedimento, previstos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), nas relações complementares estaduais e municipais de medicamentos, bem como nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde e demais atos que lhes forem complementares, antes de prescrever medicamento, tratamento e/ou procedimento diversos aos pacientes.

2. Se ainda assim for prevalente tecnicamente a prescrição de medicamento/tratamento/e/ou procedimento curativo não apresentados nas referidas Relações ou Protocolos, o profissional responsável deverá elaborar **formal fundamentação técnica**, justificando, assim, essa excepcional orientação formal (tendo em vista os imperativos advindos da Lei nº 12.450/2011 e do Decreto nº 7.508/2011) onde constarem, necessariamente, os seguintes elementos:

a) se o fármaco possui registro na ANVISA;
b) se já foram utilizados outros medicamentos ou realizados outros procedimentos/tratamentos sem sucesso e quais (com o detalhamento da posologia - em caso de medicação -, duração de tratamento e resultados obtidos no período); e
c) os benefícios do novo medicamento/tratamento/e/ou procedimento, em relação aos demais disponíveis, se possível, com a apresentação de estudos científicos eticamente isentos e comprovatórios dessa eficácia;
d) a indicação farmacêutica deverá adotar, obrigatoriamente, a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), constando o nome genérico, seguido do nome de referência da substância;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO - LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e

CONTRATADO: ANTONIO DONIZETE MORENO, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF Nº 039.794.139-00, portador Cédula Identidade - RG. Nº 8.910.785-7 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Rua Nagib Abudí, 99 - fundos - CEP: 87.570-000.

Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física por termo determinado para realizar prestação de serviços de Motorista Categoria "D", sem atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.161/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R\$ - 1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais). Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.

Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.161/2022 e de conformidade com o plano de plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de crédito em conta Bancária especificamente em nome do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado; e
b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a) Prestar os serviços na forma ajustada;
b) Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) Laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) - Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) - proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) - submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) - Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocados, executando os serviços que lhe competirem.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a) Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b) Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa.

Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.161/2022 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASSO OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.161/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporá-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Francisco Alves, em 07 de maio de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CONTRATANTE
ANTONIO DONIZETE MORENO
Motorista Categoria "D"
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GIRALDELI
CPF: 026.809.099-84
GERALDO TEODORO
CPF: 570.211.209-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 445/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER a servidora ROSILDA BATISTA CORREIA SILVA, CPF. nº 031.012.779-30, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/08/2020 a 03/08/2021, a contar do dia 12/06/2023 a 11/07/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 446/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ELIANE RINALDI, CPF. nº 811.354.249-34, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde , junto à divisão da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/05/2022 a 30/04/2023, a contar do dia 12/06/2023 a 11/07/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 25 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 447/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER a servidora MERCILIA PEREIRA DA SILVA, CPF. nº 548.547.399-34, ocupante do cargo de Enfermeira, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 12/07/2021 a 11/07/2022, a contar do dia 01/06/2023 a 30/06/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 25 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 448/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER a servidora CRISTIANE ARNALDES DA SILVA MOURA, CPF. nº 049.301.249-48, ocupante do cargo de Assessor Técnico, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 10/01/2021 a 09/01/2022, a contar do dia 05/06/2023 a 04/07/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 25 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 449/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER a servidora PRICILA BENANTE BORGES DIAS, CPF. nº 045.450.489-60, ocupante do cargo de Advogada, junto a Procuradoria Jurídica, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, a contar do dia 12/06/2023 a 25/06/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 25 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 450/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

DEMITIR a pedido a contar do dia 26 de Maio de 2023, o servidor EDUARDO MATEUS SOUZA ROVARS, CPF. nº 081.262.069-00, ocupante do cargo de Advogado no (CREAS) Centro de Referência Especializada em Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 25 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 451/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

DEMITIR a pedido a contar do dia 27 de Maio de 2023, a servidora GABRIELLA MARCONDES DO AMARAL, CPF. nº 079.397.749-56, ocupante do cargo de Psicóloga, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 25 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 452/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

DEMITIR a pedido a contar do dia 25 de Maio de 2023, a servidora ANDREA JOSE RODRIGUES ALVES, CPF. nº 055.048.399-39, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 25 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 138/2023
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o servidor MARCOS FABIO PEGORARO, portador do CPF nº 030.577.599-91, matrícula funcional 10741, ocupante do cargo de Promovido efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, saindo no dia 28/05/2023 e retorno no dia 29/05/2023, com a finalidade de transportar pacientes para tratamento médico.
Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 030/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ENTREGA E DEMAIS ENCARGOS.
CONTRATADA: PASCALO OLIVIO FELIZE.
CNPJ: 81.722.829/0001-08.
VALOR: R\$ 9.250,00 (NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 128/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, Lei complementar n.º 093 de 28 de abril de 2023, que: "Altera os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo (...)."
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar todas as portarias, de concessão de gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) dos servidores abaixo:
NOME SERVIDOR RG
Arlindo Vieira dos Santos 4.206.2978-9 SSP/PR
Bruna de Cassia da Silva Castro 10.399.008-4 RSP/PR
Luz de Lima Rufino 7.854.472-4 SSP/PR
Paula Fernanda Ribeiro 9.241.350-0 SSP/PR
Sonia Maria Martini 36.351.480-6 SSP/PR

Art. 2º Aplicado por analogia, o art. 2º, § 1º, do DECRETO-LEI Nº 4.657/1942, ficam revogados os atos administrativos anteriores incompatíveis com o presente portaria.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.
Maria Helena, Pr, 25 de maio de 2023.
MARLON RANIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 0224/2023
DATA - 25/05/2023
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Giovanni Boscaratto de Almeida, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 29/05/23 a 07/06/23.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 0225/2023
DATA - 25/05/2023
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Luiz Carlos de Lima, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 29/05/23 a 07/06/23.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 0226/2023
DATA - 25/05/2023
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias à servidora Ana Lucia Tristão Barbosa Soares, por um período de 25 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 19/06/23 a 13/07/23.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0227/2023
DATA - 25/05/2023
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Pedro Alves Machado, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 01/06/23 a 10/06/23.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 0228/2023
DATA - 25/05/2023
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Heber Zequin, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 05/06/23 a 14/06/23.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS DE CAPITAL RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÉLICOS DE SAÚDE

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÉLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 133/2023

MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 151/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 130/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002 e com base na Lei Complementar nº 003/1993, de 28 de janeiro de 1993,

RESOLVE: Art. 2º Fica alterados os vencimentos dos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município de Maria Helena, conforme tabela abaixo:

Tabela de cargos e salários: Nível, Valor, Cargos efetivos

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Maria Helena, PR, 23 de maio de 2023. MARLON RANER MARQUES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 132/2023

CONS. INTER. PAR. CONS DO REMAN DO RIO DE ÁREAS DE INFLU CONSORCIO PÉLICO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIENEP CONSORCIO PÉLICO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ TERMO DE PERMISSÃO DE USO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADINA E THOMAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE CADEIRAS LTDA.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função/Subfunção	Dotação		Despesas Empenhadas				Saldo		Despesas Liquidadas				Saldo	
	Inicial	Atualizada (a)	No Período	Até o Período (b)	%	(c) = (a-b)	No Período	Até o Período (d)	%	(e) = (a-d)	No Período	Até o Período (f)	%	(g) = (a-d)
DEPESAS EXECUTIVAS	46.390.000,00	47.716.786,63	13.152.415,77	13.152.415,77	100,00	34.564.380,86	12.615.564,12	12.615.564,12	100,00	35.101.192,51				
INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.638.834,00	4.638.834,00	1.263.484,37	1.263.484,37	9,63	3.375.349,63	1.248.652,61	1.248.652,61	9,57	3.389.181,39				
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	41.751.166,00	43.077.952,63	11.888.931,40	11.888.931,40	100,00	31.185.021,23	11.366.911,51	11.366.911,51	100,00	31.712.011,12				
DEPESAS CORRENTES	30.000.000,00	30.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	100,00	22.000.000,00	22.000.000,00	22.000.000,00	100,00	22.000.000,00				
DEPESAS DE CAPITAL	16.390.000,00	17.716.786,63	5.152.415,77	5.152.415,77	100,00	11.564.380,86	5.415.564,12	5.415.564,12	100,00	13.101.192,51				

EDSON LUIS CABERLIM CONTADOR
DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA Secretária de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MTRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO: CASCAVEL
SAÍDA: 04-30H 24/05/2023
RETORNO: 10-00H 24/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES PREFEITO

Recebi em / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MTRICULA: 201998
RG: 6.525.907-0
DESTINO: MARINGÁ
SAÍDA: 13-00H 23/05/2023
RETORNO: 15-30H 23/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE: AMB - PLACA: BCL4110
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES PREFEITO

Recebi em / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MTRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO: CASCAVEL
SAÍDA: 04-30H 24/05/2023
RETORNO: 10-00H 24/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES PREFEITO

Recebi em / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: VAGNER EDVIRGES
MTRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO: CASCAVEL
SAÍDA: 04-30H 24/05/2023
RETORNO: 10-00H 24/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES PREFEITO

Recebi em / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 52/2023

Homologação Laudo elaborado pela Comissão Especial de Avaliação. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº088/2023 que constituiu Comissão Especial para avaliação de veículos do Município de Perobal, para fins de alienação;

Art. 1º Fica homologado o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão constituída através da Portaria nº 088/2023.

§ 1º - A homologação de que trata o caput deste artigo é para fins de alienação de veículo e sucata de veículos declarados inservíveis para o serviço público municipal, por meio de procedimento licitatório na modalidade de leilão.

Art. 2º O Laudo mencionado no artigo anterior, foi elaborado em 25 de maio do corrente ano pela Comissão já mencionada a qual vistoriou os bens e efetuou a avaliação, conforme descreve laudo de avaliação em anexo.

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de maio de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Art. 1º - DECRETO Nº 52/2023.

Lote 01: 01 (um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca FIAT, modelo UNO MILLE FIRE FLEX 4 PORTAS, patrimônio nº 5472, ano de fabricação 2008, modelo 2008, chassi 9BD15822786045879, RENAVAM 00941397149, placa MFL-4448, cor verde, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra; tendo sido avaliado por R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Lote 02: 01 (um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca VW modelo PARATI 1.8, modelo 4 PORTAS, patrimônio nº1223, ano de fabricação 2001, modelo 2001, chassi 9BWDD05X71T141135, RENAVAM 00768413869, placa ABO-2008, cor branca, combustível/gasolina, no estado em que se encontra; tendo sido avaliado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Lote 03: 01 (um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca GM, modelo VECTRA SEDAN ELITE, patrimônio n.º 5477, ano de fabricação 2006, modelo 2006, chassi 9BGAC69M06B201434, RENAVAM 00893478776, placa DUH- 80B2, cor prata, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra, tendo sido avaliado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Lote 04: 01 (um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca CITROEN, modelo PICASSO 1.1 6 GLX, patrimônio n.º 5475, ano de fabricação 2010, modelo 2010, chassi 935CHN6AVB523521, RENAVAM 00219290547, placa MHZ-7126, cor prata, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra, tendo sido avaliado por R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lote 05: 01 (um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca GM, modelo VECTRA SEDAN ELITE, patrimônio n.º 5477, ano de fabricação 2006, modelo 2006, chassi 9BGAC69M06B201434, RENAVAM 00893478776, placa DUH- 80B2, cor prata, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra, tendo sido avaliado por R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lote 06: 01 (um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca Renault, modelo SCENIC RT116 16V, patrimônio n.º 5473, ano de fabricação 2002, modelo 2002, chassi 93VJ00252J32987, RENAVAM 00783258402, placa IKR-1F35, cor cinza, combustível/gasolina, no estado em que se encontra, tendo sido avaliado por R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Lote 07: 01 (uma) sucata de veículo tipo misto, camioneta, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, patrimônio n.º 4581, ano de fabricação 1996, modelo 1997, chassi 9BWWZZ237P043902, RENAVAM 00663324912, placa ACO-0525, cor branca, combustível/gasolina, no estado em que se encontra, tendo sido avaliado por R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Lote 08: 01 (uma) sucata de veículo tipo misto, micro ônibus, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, patrimônio n.º 1818, ano de fabricação 2004, modelo 2004, chassi 9BWB07X04PO09263, RENAVAM 00647153835, placa AMM-5882, cor branca, combustível/gasolina, no estado em que se encontra, tendo sido avaliado por R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Lote 09: 01 (um) veículo tipo passageiro, micro/camioneta, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, patrimônio n.º 4704, ano de fabricação 1998, modelo 1999, chassi 9BWWZZ237VP013833, RENAVAM 00700574085, placa AHX-1420, cor branca, combustível/gasolina, no estado em que se encontra, tendo sido avaliado por R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Lote 10: 01 (uma) sucata de veículo tipo passageiro, micro ônibus, marca MERCEDES BENZ, modelo L0708 E 3730, patrimônio n.º 642, ano de fabricação 1987, modelo 1987, chassi 9BMS0304HB769336, RENAVAM 52155947-2, placa AIH-3730, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra, tendo sido avaliado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Lote 11: 01 (uma) sucata de veículo tipo passageiro, ônibus, marca MERCEDES BENZ, modelo OF 1113, patrimônio n.º 196, ano de fabricação 1983, modelo 1984, chassi 34405511632152, RENAVAM 413700429, placa BXB-3804, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra, tendo sido avaliado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Lote 12: 01 (um) veículo tipo passageiro, ônibus, marca MERCEDES BENZ, modelo O 364 11R, patrimônio n.º 2512, ano de fabricação 1982, modelo 1982, chassi 36417311048037, RENAVAM 00376202327, placa BTT-6415, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra, tendo sido avaliado por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Lote 13: 01 (uma) sucata de veículo tipo passageiro, ônibus, marca IVECO, modelo CITYCLASS 70C17, patrimônio n.º 4758, ano de fabricação 2014, modelo 2014, chassi 93ZL88C01E8457495, RENAVAM 01022739481, placa AVX-5719, cor amarela, combustível diesel, no estado em que se encontra, tendo sido avaliado por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Lote 14: 01 (uma) sucata de veículo tipo passageiro, ônibus, marca IVECO, modelo CITYCLASS 70C16, patrimônio n.º 4582, ano de fabricação 2009, modelo 2009, chassi 93ZL88B0198408689, RENAVAM 00151763437, placa ARL-8159, cor amarela, combustível diesel no estado em que se encontra, tendo sido avaliado por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Lote 15: 01 (um) trator agrícola, patrimônio n.º 1449, marca NEW HOLLAND, modelo 8030, ano de fabricação 2002, modelo 2002, combustível diesel, cor azul, no estado em que se encontra, tendo sido avaliado por R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Lote 16: 01 (um) veículo tipo passageiro, microônibus 16 lugares, marca Fiat, modelo Ducado/ Maricar, patrimônio 4027, ano de fabrica 2012, modelo 2013, chassi 93w245h34d2093899, RENAVAM 46.754245-7, placa AVK-6701, cor Prata, combustível diesel, no estado que se encontra regular parte elétrica boa, pintura externa boa, pneus bom, sem tração, estado geral recuperável, valor da avaliação R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERÓLA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do 1º Quadrimestre de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pérola, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1451/2009,

Considerando a deliberação do plenário realizada em 25 de maio de 2023,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do 1º. Quadrimestre de 2023.

Parágrafo Único: Integrem o presente, os anexos a ele vinculados.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de maio de 2023.

Leandro Sampaio de Marins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Ivaté - Pr
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Abril 2023/ 2º Bimestre Março e Abril
2º Bimestre de 2023

DESPESAS	DOTAÇÃO		CREDITOS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (c-d)
	INICIAL (a)	ADICIONAIS (b)	ADICIONAIS (b)	ADICIONAIS (b)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	
DESPESAS	211.240,00	-	-	-	211.240,00	36.079,90	61.328,25	199.911,75
DESPESAS CORRENTES	206.240,00	-	-	-	206.240,00	36.079,90	61.328,25	199.911,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.000,00	-	-	-	85.000,00	1.484,09	1.484,09	83.515,91
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.240,00	55.000,00	176.240,00	34.595,81	176.240,00	59.844,16	116.395,84	59.844,16
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTARIA	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	211.240,00	55.000,00	266.240,00	36.079,90	266.240,00	61.328,25	204.911,75	204.911,75

EDSON LUIS CABERLIM CONTADOR
DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal
ERIVALDO MIRANDA DE FREITAS CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

RELATÓRIO DE VIAGEM - MAIO/2023
NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MTRICULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINO: CURITIBA
SAÍDA: 05:00H DIA 13/05/2023
RETORNO: 21:00H-MN DIA 13/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE: VAM PLACA BDE076
CUSTO APROXIMADO:R\$50,00

Pagamento de 1 (UMA) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$362,62 (TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES PREFEITO

Recebi em / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MTRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO: CASCAVEL
SAÍDA: 11:00H 18/05/2023
RETORNO: 18:00H 18/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES PREFEITO

Recebi em / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
CONSORCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função/Subfunção	Dotação		Despesas Empenhadas				Saldo		Despesas Liquidadas				Saldo	
	Inicial	Atualizada (a)	No Período	Até o Período (b)	%	(c) = (a-b)	No Período	Até o Período (d)	%	(e) = (a-d)	No Período	Até o Período (f)	%	(g) = (a-d)
DEPESAS EXECUTIVAS	47.919.096,52	47.919.096,52	6.575.482,77	16.573.501,37	100,00	31.345.595,15	7.218.183,00	14.675.091,78	100,00	33.246.004,74				
INTRA-ORÇAMENTÁRIA	47.808.102,04	47.808.102,04	6.557.761,86	16.552.960,34	99,88	31.255.141,66	7.200.462,15	14.654.550,75	99,86	33.153.551,25				
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	110.994,48	110.994,48	117.720,91	120.540,03	100,00	117.720,91	117.720,91	100,00	117.720,91					
DEPESAS CORRENTES	30.000.000,00	30.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	100,00	22.000.000,00	22.000.000,00	100,00	22.000.000,00					
DEPESAS DE CAPITAL	16.390.000,00	17.716.786,63	5.152.415,77	5.152.415,77	100,00	11.564.380,86	5.415.564,12	100,00	13.101.192,51					

MARCO ANTONIO FRANZATO PRESIDENTE
DENIS MARCOS FACCI SÁ CONTADOR CRC/PR- 066104/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
A Prefeitura e a Câmara Municipal de Pérola têm a honra de convidar as autoridades locais, entidades de classe e a população em geral para Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais, relativo ao primeiro quadrimestre do ano de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no próximo dia 30 de maio de 2023, às 09 horas no plenário da Câmara Municipal.

Valdete Cunha
Prefeita
Joel Wenceslau Marques
Presidente da Câmara Municipal

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSORCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função/Subfunção	Dotação		Despesas Empenhadas				Saldo		Despesas Liquidadas				Saldo	
	Inicial	Atualizada (a)	No Período	Até o Período (b)	%	(c) = (a-b)	No Período	Até o Período (d)	%	(e) = (a-d)	No Período	Até o Período (f)	%	(g) = (a-d)
DEPESAS EXECUTIVAS	1.425.609,04	1.425.609,04	120.191,19	219.592,58	100,00	1.265.417,45	120.191,19	219.592,58	100,00	1.265.417,45				
INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.425.609,04	1.425.609,04	120.191,19	219.592,58	100,00	1.265.417,45	120.191,19	219.592,58	100,00	1.265.417,45				
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
TOTAL	1.425.609,04	1.425.609,04	120.191,19	219.592,58	100,00	1.265.417,45	120.191,19	219.592,58	100,00	1.265.417,45				

JOSE CARLOS BARALDI PRESIDENTE
Marcia Cristina Niro CONTADORA

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with financial data for Umuarama, including 'DESPESA COM PESSOAL' and 'DESPESA BRUTA COM PESSOAL'.

Table with financial data for Umuarama, including 'DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO' and 'VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO'.

Table with financial data for Umuarama, listing various municipalities and their respective values.

Small text block providing additional information or a note related to the financial data.

Table with financial data for Umuarama, including 'DESPESA COM PESSOAL' and 'DESPESA BRUTA COM PESSOAL'.

Table with financial data for Umuarama, including 'DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO' and 'VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO'.

Small text block providing additional information or a note related to the financial data.

CIBAX CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI

AVISO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

IPORÃO, 25 de maio de 2023. Assinado de forma digital por ALMIR DE ALMEIDA:67064779900

DALIANE GOMES BATISTA Assinado de forma digital por DALIANE GOMES BATISTA

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 112/2023 Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023, os atos praticados que autorizou a contratação da empresa ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA 0616290983, que tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica da área cultural e artística, visando a contratação de empresas para prestação de serviços de oficinas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.

DECRETO Nº 157/2023 Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023, os atos praticados que autorizou a contratação da empresa ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA 0616290983, que tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica da área cultural e artística, visando a contratação de empresas para prestação de serviços de oficinas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.

DECRETO Nº 157/2023 Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023, os atos praticados que autorizou a contratação da empresa ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA 0616290983, que tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica da área cultural e artística, visando a contratação de empresas para prestação de serviços de oficinas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.

EXTRATO DE CONTRATO Contrato de Prestação de Serviços nº 80/2023 Inexigibilidade nº 21/2023 Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA Contratada: VINICIUS GUERRA DE SOUZA 089686618992 Objeto: Contratação da empresa VINICIUS GUERRA DE SOUZA 089686618992, para realização de espetáculo em alusão a Campanha de Combate à exploração e abuso sexual contra a criança e ao adolescente no Município de Pérola Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Contrato de Prestação de Serviços nº 87/2023 Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA Contratada: ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA 0616290983 Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área cultural e artística, visando a contratação de empresas para prestação de serviços de oficinas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura do Município de Pérola, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 49/2023 Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO, inscrita no CNPJ nº 01.572.398/0001-04, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 003, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, Sr. ELDIMAR MESSIAS LOPES, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.244.410-0-SESP/PR e inscrito no CPF 914.444.709-49, residente e domiciliado à R. José Zanetti Sobrinho, 198, Jardim Itamaraj, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: COMERCIAL LAVERDE & CIA.LTD.A, inscrita no CNPJ 49.359.346/0001-55, com sede à Rua José Hermínio Visconcini, nº 417, Centro, CEP 87555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOAO CARLOS LAVERDE, portador do RG nº SSP/PR., e do CPF 688.046.019-49, residente e domiciliado à Av. Marconílio Pereira dos Santos, 014, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 8/2023, Processo nº 30, data da homologação da licitação 10/05/23, mediante as seguintes e condições estabelecidas:

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos no contrato. DO PREÇO: Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO pagará a importância de R\$-11.181,58-(onze mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 23/05/23 e término previsto para 22/05/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratualistas. DO FORO: As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná. E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 Processo Nº 70/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 12 de junho de 2023, às 08:30 no Auditório da Prefeitura Municipal, Av. Carlos Spanhol 164, Centro, licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário por item, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS 100% NATURAL DE DIVERSOS SABORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR, Valor R\$: 29.765,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais), informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 30 de maio de 2023, através do FONE 44-3634-9000, Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.patrocinio.pr.gov.br/. São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de maio de 2023. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Objeto: Aquisição de 1.000 bobinas térmica para impressão de faturas de água, esgoto e de mais serviços do Samae de Tapejara. VALOR: R\$12.000,00 (doze mil reais). Tapejara, 25 de maio de 2023. CLEONICE CAROLINE PEREIRA Diretora DEIVID HARLISIO MATTEI Representante Personalize Papéis Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ ATÁ RESUMIDA TOMADA DE PREÇO 003/2023 No dia 25 de maio de 2023 às 08:30, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR, realizou-se sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUETETURA E COMPLEMENTARES, UTILIZANDO METODOLOGIA "BIM", PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA TOTAL COSNTRUIDA DE 1.920,63m², abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta técnica dos convidados a participar da licitação epigrafada, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, designados através da Portaria nº 001/2023 e da responsável pelo Departamento de Licitações. Aberta a sessão, verificou-se que a empresa PARALELO ENGENHARIA protocolou via email o que descumprimento o preâmbulo do Edital, foi protocolado via correio as 09:10 os envelopes da empresa FERRARI ENGENHARIA LTDA a qual ficou Intempetivo motivo pelo qual a Comissão decidiu por não abri-los. Verificou-se ainda a presença dos licitantes: KOTRICH E ZACHARIAS LTDA CNPJ: 18.037.078/0001-46 sem representante, APOIO ARQUITETURA E ENGENHARIA CNPJ: 18.037.078/0001-46 sem representante, APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME CNPJ: 20.372.189/0001-50 sem representante. DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA ME CNPJ: 36.931.278/0001-20 representada pelo Sr. Renati Borges de Oliveira portador do RG: 12.922.757-5 SSP/PR e a empresa: FRANCIANE CAVALIEIRO PEDRON ME CNPJ: 34.968.611/0001-40 representada pela Sra. Franciane Cavaleiro Pedron portadora RG: 12.959.965-0 SSP/PR Em seguida foi procedida a abertura dos envelopes de documentação, sendo os escritos neles contidos verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais presentes. Examinados os documentos pela Comissão, esta de seus componentes, culminou por julgar habilitados as licitantes DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA e a empresa DMS ARQUITETURA E ENGENHARIA. E inabilitar as empresas KOTRICH E ZACHARIAS LTDA. APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME E FRANCIANE CAVALIEIRO PEDRON ME por não cumprirem o Item 05.03.1 letra "h" o valor mínimo da garantia de manutenção da proposta será de 1% do valor Global do termo de referência. Dando continuidade foi constatado pela empresa FRANCIANE CAVALIEIRO PEDRON ME que as empresas DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA a empresa APOIO ME e a empresa DMS ARQUITETURA E ENGENHARIA e a empresa DMS ARQUITETURA E ENGENHARIA não apresentaram os Atestados Técnicos exigidos no envelope de habilitação. Abriado assim o prazo recursal este de 5 dias úteis para apresentação de possíveis recursos administrativos previsto no artigo 109 da Lei de Licitações, o que foi de plano deferido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por consequência, suspendo cautelosamente a presente sessão, saindo todos intimados da decisão ora proferida, independentemente de publicação em jornal de circulação. Nada mais havendo a relatar, eu, José Alexandre Soave, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes, sem prejuízo dos representantes das licitantes..

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ ATADO DA MESA Nº 019/2023 A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO: Art. 1º - Fica autorizados os servidores da Câmara Municipal de Tapejara, Roberson de Oliveira Souza - Contado, Luciano Cesar Lunardelli- Procurador Jurídico e a Vereadora Maria Aparecida Caldeira Nunes, a viajarem para a cidade de Paranavai, Estado do Paraná, no dia 26 de maio de 2023, para participarem de curso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Art. 2º- Será pago antecipado o valor de 300,00 (trezentos reais) a título de diária, em nome do servidor Roberson de Oliveira Souza, para cobrir despesas de alimentação e transporte de todos, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 001/2011, promulgada por essa Casa. Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Tapejara, em 25 de maio de 2023. MARISA ISSA RUIZ Presidente MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES 1ª Secretária JOEL FELICIANO DA SILVA 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 14/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 19 de maio de 2023.

Fornecedor: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME CNPJ/CPF: 40.665.349/0001-67

LOTE 1 Valor Total do Lote: 54.508,50 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains 10 items related to plantain and technical services.

Valor Total Homologado - R\$ 54.508,50 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos) Fornecedor: BARBARA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA CNPJ/CPF: 41.428.121/0001-16

LOTE 2 Valor Total do Lote: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains 1 item related to plantain.

Valor Total Homologado - R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, em 25 de maio de 2023. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ EDITAL Nº 027. DE 25 DE MAIO DE 2023 Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Convocar candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, conforme quadro abaixo: CARGO: MOTORISTA N. INSC. NOME CLASSIF. 147/102 SELMO SERGIO DE LIMA10º O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura Municipal, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 26 de maio a 20 de junho de 2023 (dia útil e horário de expediente das 07:30hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:30hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):

- f) (uma) foto 3x4 recente g) Carteira de trabalho (fotocópia) h) Carteira de identidade (fotocópia) i) Cartão do PIS/PASEP (fotocópia) j) Cartão do CPF/MF atualizado (fotocópia) k) Título de Eleitor (fotocópia) l) Certificado Militar – reservista (fotocópia) m) Carteira Nacional de Habilitação (fotocópia) n) Certificado de casamento ou nascimento atualizado 1 ano (fotocópia) o) Certidão de nascimento dos filhos menor de 21 anos (fotocópia) p) Cartão do CPF dos filhos (fotocópia) q) Certidão negativa Cível e Criminal do Cartório do Distribuidor (Fórum) r) Certidão negativa do Cartório de Protestos s) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos (https://www.trf4.jus.br/trf4/) t) Certidão de quitação eleitoral u) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos; v) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone); w) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo e histórico escolar (fotocópia) x) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato y) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente do processo administrativo disciplinar z) Declarar que não se encontra em situação de acolhimento ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná aa) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória ab) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR ac) Exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de Psiquiatria ad) Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) analisando os exames elencados no item acima e indicando se o candidato encontra-se apto a assumir o cargo. Depois de apresentados todos os documentos descritos acima, o candidato passará por avaliação da perícia médica do município em data e local marcado posteriormente. O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não cumprir todos os requisitos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 008, de 21 de novembro de 2022. Tapejara/Pr, 25 de maio de 2023. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Inexigibilidade Nº 31/2023 Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 71/2023, dando outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais: § 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 31/2023, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO QUE CONFECIONE E OFERTEM PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO, ESTADO DO PARANÁ. § 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação. LABORATORIO DE PRÓTESE DENTÁRIA M.N. LTDA § 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação. § 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais. São Jorge do Patrocínio-PR, 25/05/2023 JOSÉ CARLOS BARALDI PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2023 § 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 31/2023, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO QUE CONFECIONE E OFERTEM PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO, ESTADO DO PARANÁ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. FORNECEDOR: LABORATORIO DE PRÓTESE DENTÁRIA M.N. LTDA CNPJ: 13.475.176/0001-41 VALOR R\$: 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais). SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE São Jorge do Patrocínio, 25 de maio de 2023. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES LEGAIS

leis@ilustrado.com.br

CORIPA
PORTARIA Nº. 018/2023

Insta a Concessão e pagamento de diárias e deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial por locomoção do âmbito do Conselho.

O Presidente do Conselho Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Inflúenza, Coripa, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Concessão de diárias e a realização do deslocamento mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial por locomoção no âmbito do Conselho Intermunicipal para Conservação do Rio Paraná e Áreas de Inflúenza, fica, regulamentada das por esta portaria.

Art. 2º. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:
I - Autoridade competente o presidente da Coripa ou Secretária Executiva;
II - Beneficiários membros do Conselho de Prefeitos, servidores da Coripa, estagiários, trabalhador voluntário, colaborador recebedor de passagens em diárias da Coripa ou qualquer pessoa que preste serviços, contribuís ou que de alguma maneira está à disposição da Coripa.
III - Colaborador: pessoa física sem vínculo funcional com o Coripa, com ou sem vínculo com a Administração Pública, que compareça a sede da Coripa ou local previamente determinado, para, com seus conhecimentos, experiências e orientações, contribuir com as atividades administrativas ou de controle interno;
IV - Equipe de trabalho: grupo de servidores designados para realizar qualquer tipo de fiscalização ou missão dentro das competências da Coripa;
V - Transporte alternativo ou complementar: meio de transporte distinto dos utilizados em deslocamento costumeiro, podendo ser complementar aos meios de transporte costumeiros necessários para se chegar ao destino final da viagem, onde se desenvolver o serviço, missão ou treinamento.

Art. 3º. Os membros do Conselho de Prefeitos, os servidores da Coripa, os servidores dos municípios Consorciados, os estagiários, os trabalhadores voluntários, os colaboradores ou qualquer outra pessoa, sempre que a serviço ou em atividade de interesse da Coripa fora da sede, farão jus ao transporte e à percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas decorrentes de alimentação, estadia e locomoção urbana.

Parágrafo Único: Aplicam-se as disposições do caput deste artigo aos servidores que se encontram à disposição, mediante o fornecimento de passagens, bem como aos colaboradores que se deslocam para prestar serviços não remunerados, além dos servidores contratados temporariamente, com vínculo ou sem vínculo com o CORIPA.

Art. 4º. Para fins de concessão de diárias e deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial é necessário que haja compatibilidade entre os motivos do deslocamento, os meios de transporte utilizados, bem como o motivo e o objeto do deslocamento e as atribuições do cargo ocupado ou a expertise do colaborador.

CAPÍTULO II
DAS DIÁRIAS

Art. 5º. As diárias nacionais serão concedidas para o período oficial de afastamento e serão pagas por dia, assim atendido o período de 24 (vinte e quatro) horas, nas seguintes formas:
I - Uma diária de R\$570,00 (quinhentos e setenta reais), quando o deslocamento tiver por destino, capitais dos Estados e do País;
II - Uma diária de R\$370,00 (trezentos e setenta reais) para deslocamentos aos municípios do interior dos estados, quando há pernoite;
III - Uma diária de R\$370,00 (trezentos e setenta reais), para deslocamentos aos municípios do interior dos estados, quando não há pernoite, com exceção do deslocamento aos municípios comarcados ao Coripa;
IV - Uma diária de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) para deslocamentos aos municípios comarcados ao Coripa, sem pernoite;
V - Uma diária de R\$21,00 (vinte e uma reais) para deslocamentos aos municípios comarcados ao Coripa, com pernoite;

Parágrafo Único: O afastamento, para efeito do cálculo das diárias, será computado a partir da hora em que se inicia a viagem até o momento em que o deslocamento termina no local de origem.

Art. 6º. As diárias reduzidas serão concedidas aqueles que exijam deslocamentos constantes.

Parágrafo Único: A diária será reduzida à R\$42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos), em caso de diárias com pernoite em função de deslocamento justificado por nota fiscal preenchida em nome do Consórcio.

Art. 7º. A concessão de diárias dar-se-á por meio de solicitação, devidamente preenchida e assinada pelo responsável pela realização do afastamento e submetida, para fins de autorização, à autoridade competente.

Parágrafo Único: A solicitação de diárias será encaminhada à Secretária Executiva para adoção das providências necessárias ao encaminhamento da solicitação.

Art. 8º. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, por cheque ordinário ou na impossibilidade de pagamento antecipado, as diárias poderão serem pagas no decorrer do afastamento.

§ 1º. Quando o afastamento for superior a 15 (quinze) dias, as diárias poderão ser pagas de forma parcelada, a critério da administração.

§ 2º. Os períodos de afastamento que abrangem dias úteis serão expressamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

Art. 9º. Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o beneficiário terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que justificado o motivo e autorizada a prorrogação pela autoridade competente.

Parágrafo Único: Na hipótese de retardamento da viagem motivado pela empresa transportadora, a qual se responsabiliza pelo fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte, não haverá o pagamento de diárias.

Art. 10º. Quando os gastos com alimentação, deslocamentos e hospedagem forem custeados por outros órgãos, havendo o interesse direto do Coripa no objeto da viagem, caberá ao beneficiário, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) das diárias a que faria jus, para obter gastos extras de difícil comprovação, e eventualmente, a indenização correspondente às despesas complementares ou ressarcimentos que tenham ocorrido, referente aos gastos com alimentação e hospedagem.

Art. 11. Eventualmente e caso o colaborador necessite de aditivo de valor para complementação da diária em valor superior ao previsto no art. 5º, visto que os valores de hospedagem, alimentação e combustível variam de uma determinada localidade para outra, poderá descompletar a complementação com dinheiro próprio, podendo solicitar a autoridade competente o devido ressarcimento do valor a maior, desde que devidamente comprovado documentalmente.

CAPÍTULO III
DO FORNECIMENTO E RESSARCIMENTO DE PASSAGENS

Art. 12. Sem prejuízo das diárias, os beneficiários que se deslocarem a serviço ou para participar de atividades de manutenção, em caráter eventual ou transitório, receberão passagens nas seguintes modalidades:
I - Aéreo;
II - Rodoviárias, Ferroviárias ou hidroviárias.

Art. 13. A emissão de passagem fora do período oficial de afastamento está condicionada ao valor da passagem fora do período oficial igual ou inferior a opção de pagamento por o período oficial considerada mais vantajosa para a administração.

§ 1º. Cabe ao beneficiário solicitar a emissão de passagens no caso estabelecido no caput deste artigo, juntado ao pedida a cópia para passagem pleiteada.

§ 2º. Para o caso do valor da passagem fora do período oficial ser superior à opção de pagamento para o período oficial considerada mais vantajosa para a administração, o beneficiário procederá ao ressarcimento do valor correspondente.

§ 3º. As despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana do agente que chegar ao local de destino antes do período oficial de afastamento ou não permanecer após o término do deslocamento, não serão pagas pelo Coripa.

Art. 14. Admite-se a alteração da data de partida da passagem aérea emitida ou o seu cancelamento:
I - Se ocorrer caso fortuito ou força maior;
II - No interesse do Coripa.
III - Na hipótese de mudança ou cancelamento de motivo a sua emissão;
IV - A pedido do beneficiário, observado, se for o caso, o disposto no art. 11, § 2º e § 3º desta portaria.

Parágrafo Único: Os custos extras decorrentes da alteração voluntária de percurso que resultem em modificação da data ou do horário de deslocamento desde que não comprometam a participação do beneficiário no mesmo ou no evento, serão de sua responsabilidade.

Art. 15. Ao setor administrativo competente solicitar a reserva e emissão de passagens na tarifa promocional mais vantajosa, bem como os seguintes termos:
§ 1º. As solicitações de diárias contendo a indicação para a emissão de passagens deverão ser promovidas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para que o departamento de planejamento e gestão possa concretizar a sua emissão;
§ 2º. Caso de impossibilidade de aquisição de passagens pelo departamento supracitado, uma vez autorizado pela autoridade competente, o beneficiário poderá adquirir a com recursos próprios, solicitando o ressarcimento dos valores pagos.
§ 3º. Não se aplica o disposto no caput quando o bilhete adquirentes tenha despesa de peças sem custo adicional.
§ 4º. Não se incluem nos limites impostos no caput as bagagens de mão franqueadas pela companhia aérea.
§ 5º. Os incluídos no benefício de passagens aérea observar as restrições de peso, dimensões e conteúdo de duas bagagens de mão, não sendo objeto de ressarcimento quaisquer custos incorridos pelo não atendimento às regras da companhia aérea.
§ 6º. O transporte de bagagens por responsabilidade do serviço será devidamente autorizado.

CAPÍTULO IV
DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA LOCOMOÇÃO

Art. 17. Nos deslocamentos destinados à realização de serviços externos haverá exclusão, o uso de veículos oficiais.
§ 1º Os agentes públicos deverão utilizar os automóveis oficiais do consórcio, desde que portarem de carteira de habilitação compatível com o veículo a ser utilizado.
§ 2º O condutor do veículo oficial será responsável pelo mesmo, bem como pelas despesas que advierem da sua utilização indevida, incluindo a indenização por prejuízos e multa por infração às leis de trânsito.

CAPÍTULO V
DO ADOÇÃO DE EMPREGADO E DESEMPARQUE

Art. 18. Desde que não ferido transporte pela Coripa, será concedido ao beneficiário de passagens em diárias, adicional de embarque e desembarque destinado a cobrir despesas de deslocamento do local de embarque e desembarque ao local de residência, trabalho ou hospedagem.

§ 1º. O adicional de que trata o caput tem caráter indenizatório, sendo concedido no próprio ato de concessão de diárias, e quando o deslocamento compreender mais de uma data de destino, poderá ser concedido mais de uma vez, a critério da administração.
§ 2º. No caso do valor gasto ultrapassar o valor contido no § 1º, é permitida o ressarcimento ao beneficiário que deve apresentar os comprovantes das despesas, nota fiscal, recibo ou qualquer documento comprobatório.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19. O beneficiário deverá apresentar como comprovante, juntamente com o relatório ou relatório de viagem devidamente assinado, um dos documentos descritos em casa dos incisos I e II do § 1º e III deste artigo, que são:
I - Do deslocamento:
a) Ordem de folga ou autorização para uso do veículo oficial, conforme o caso;
b) Bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for coletivo, exceto aéreo;
c) Comprovante de embarque de transporte aéreo;
d) Os recibos das taxas e outros prestatados de serviços envolvidos na viagem, devendo ser emitidos nominalmente em nome do Consórcio, identificando o veículo, frota (se for o caso), o trajeto, telefones ou outros dados e valor;
II - Da estadia no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:
a) Nota fiscal de hospedagem;
b) Nota fiscal de alimentação;
c) Nota de abastecimento de combustível oficial;
d) Outros documentos idôneos capazes de comprovar a estadia.

III - Do cumprimento do objetivo da viagem:
a) Ofício de apresentação ou relatório de atividade comprovando, quando se tratar de atos Tribunais, Assembleia Legislativa, Congresso Nacional, Secretarias de Estado, Ministérios, Autarquias, quâquas, outros Órgãos Públicos, Empresas Públicas ou Privadas;
b) Lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em eventos ou atividades de capacitação ou formação profissional;
c) Outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objeto da viagem.

Parágrafo Único: O beneficiário é obrigado a restituir, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu retorno, as diárias recebidas a maior, em caso de afastamento do deslocamento, no entanto, por qualquer circunstância, não ocorrer o restituição das diárias forem indevidas.

Art. 20. A Secretária Executiva caberá examinar ao departamento de contabilidade o relatório analítico de diárias, considerando o mês de competência em que ocorreu o pagamento, e publicar, mensalmente, no diário oficial eletrônico do Coripa, os relatórios sintéticos de diárias, ou cujo controle, no mínimo, informações sobre o mês e ano de referência, matrícula do beneficiário, o período oficial de afastamento, os valores e as quantidades individuais das diárias concedidas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. No interesse da administração, poderá haver concessão de despesas com transporte alternativo ou complementar, quando não for possível a emissão de passagens por o destino final da viagem.
§ 1º. Havendo o ressarcimento ao servidor autorizado, quanto aos gastos com abastecimento de combustível feito no veículo oficial do consórcio, em viagem, desde que não haja o pagamento de abastecimento do automóvel em empresa que o consórcio tenha contrato.
Parágrafo Primeiro: Para ressarcimento de despesas com combustíveis, o servidor deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis nota fiscal, devidamente preenchida de forma clara, única, sem rasuras e sem campos devendo ainda descrever placa e o Km no momento do abastecimento.
Parágrafo Segundo: O pagamento do combustível poderá ser realizado com o emissão de boleto de cheque bancário, ou impossibilidade de faturar ou por não solicitação do fornecedor, deverá ser realizado com desembolso pessoal do colaborador, com ulterior reembolso pelo Coripa.

Art. 23. Cabe à auditoria interna e aos demais órgãos integrantes do sistema de controle interno, zelar pelo cumprimento desta Portaria e adotar providências para a responsabilização de quem praticar atos em desacordo com as suas disposições.

Art. 24. Somente será permitida a concessão das indenizações previstas nesta Portaria nos limites dos recursos tratamentos sob disponibilidade no exercício do deslocamento, resultada a hipótese em que o deslocamento se estender de o exercício subsequente, caso em que a despesa recará naquele que se iniciou.

Art. 25. De modo a manter o seu poder aquisitivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Coripa, aos valores das diárias constantes na art. 5º, sem incidir, desta Portaria serão atualizados, mediante portaria, sempre no mês de janeiro, limitados ao INPC.

Art. 26. O Coripa, ouvindo o departamento jurídico, poderá baixar normas complementares, visando à plena execução desta Portaria.

Art. 27. As eventuais dúvidas quanto à forma de aplicação e prestação de contas dos afastamentos concedidos, serão sanadas pelo setor de diárias.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 26 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente do Coripa

CORIPA
PORTARIA Nº. 019/2023

REGULAMENTA critérios para ingresso e regresso de novos egressos públicos neste consórcio, INSTITUI a taxa de adedão e DISPÕE sobre a base de cálculo para as mensalidades do contrato de rateio.

O Presidente do Conselho Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Inflúenza - CORIPA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto, Protocolo de Intenções, pela Lei nº. 11.107/05, em seu art. 4º, inciso XI, alínea e do Decreto nº. 6.017/07, nos art. 5º, inciso XII, alínea e art. 13º seguintes.

DELIBERA:

Art. 1º. Os novos municípios que eventualmente solicitarem o ingresso no Consórcio, após cumprida todas as exigências legais previstas no Estatuto e Protocolo de Intenções, deverão pagar a título de taxa de adedão, o valor correspondente à todas as mensalidades somadas dentro da competência mensal que são cumpridos pelos atuais municípios consorciados ao CORIPA.

Parágrafo Único: A taxa de adedão poderá ser quitada em uma parcela única ou poderá ser paga em mensalidade de 50% (cinquenta por cento) e o restante diluído periodicamente e de forma parcelada nas mensalidades do contrato de rateio, estabelecido dentro da competência do exercício financeiro anual.

Art. 2º. O município que anteriormente retirou-se do Consórcio por motivos particulares e que superativamente pretenda regressar, deverá pagar a título de taxa de adedão o valor de forma dobrada previsto no artigo anterior.

Art. 3º. É facultado ao município o pagamento da taxa de adedão mediante a doação ao CORIPA de algum bem móvel de sua propriedade, com a devida avaliação correspondente ao valor previsto no artigo 1º, mediante prévia aprovação do Conselho de Prefeitos.

Art. 4º. Será utilizado para correção dos valores da taxa de adedão o índice do INPC anual, fechado no final de cada exercício financeiro.

Art. 5º. Para base de cálculo das mensalidades do contrato de rateio, serão utilizados os seguintes parâmetros técnicos:
I - O atual total de habitantes do município;
II - A taxa total de extensão territorial do município;
III - Quantidade de áreas de Unidades de Conservação no município;
IV - Média anual do valor de ICMS Ecológico repassado ao município pelo Estado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio - PR, 25 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente do Coripa

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 155/2023

CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.

Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, usando de suas atribuições concede a aposentadoria compulsória de caráter definitivo, em favor de:

CONDICIONADO o processo de aposentadoria compulsória, da servidora MARIA JOSÉ VIEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a servidora MARIA JOSÉ VIEIRA, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de professor, portadora do RG nº 12.110-08 e inscrita no CPF nº 413.088.199-20, residente e domiciliada na cidade de Mariluz-PR, APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, do cargo efetivo de Professor de educação Infantil, com base dos **CARGOS DE PROVEDIMENTO EFETIVO**, Art. 40, § 1º, II, da CF, c/c art. 40, da LC nº 006/2001.

Art. 2º. Fica outorgado pelo presente manual de sua aposentadoria, o valor de R\$ 95.137,33 (noventa e cinco mil e trezentos e sete reais e trinta centavos), conforme cálculo de proventos, e para efeitos de recebimento com fundação no § 2º, do art. 201, da CF/88, o valor de um salário-mínimo nacional R\$ 1320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Art. 3º. Os proventos da aposentadoria da servidora serão revisados nos termos do artigo no § 4º do art. 40 da CF/88.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 23/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

MARILUZ, 25 de maio de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 183/2023 de 25 de maio de 2023.

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1025/2005, e § 2º do Art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. CARLA CAROLINA TROVO, brasileira, portadora do RG nº. 10.484.291-7SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – Fundeb; Atividade: 2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais FUNDEB 30%; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de ausentar-se do trabalho, por um período de 40 (quarenta) dias, contados a partir de 22 de maio de 2023, devendo na data de 01 de julho de 2023, apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.

§ 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 184/2023 de 25 de maio de 2023.

REGULAMENTA CONCESSÃO de Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. REGULAMENTAR com este no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 529/2005, férias concedidas em favor do Servidor Público Sr. EDUARDO BATISTA SANCHES, brasileiro, portador do RG nº. 12.793.615-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de Magarefe, Lotado na seguinte Função Programática: Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Função Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 19/02/2022 a 28/05/2023, concedidas no período de 15/05/2023 a 24/05/2023, não havendo direito ao pagamento do abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto seu recebimento em competência anterior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 185/2023 de 25 de maio de 2023.

REGULAMENTA CONCESSÃO de Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. REGULAMENTAR com este no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 529/2005, férias concedidas em favor do Servidor Público Sr. EDUARDO BATISTA SANCHES, brasileiro, portador do RG nº. 5.986.372-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de Magarefe, Lotado na seguinte Função Programática: Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Função Municipal de Saúde; Atividade: 2.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura; Correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 19/02/2022 a 28/05/2023, concedidas no período de 15/05/2023 a 28/05/2023, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 186/2023, de 25 de maio de 2023.

CONCEDE Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER com este no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 529/2005, férias concedidas em favor do Servidor Público Sr. EDUARDO BATISTA SANCHES, brasileiro, portador do RG nº. 5.986.372-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de Magarefe, Lotado na seguinte Função Programática: Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Função Municipal de Saúde; Atividade: 2.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura; Correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 19/02/2022 a 28/05/2023, concedidas no período de 15/05/2023 a 28/05/2023, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ALIMENTARES SUPLEMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNEIRAS DO OESTE
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 12/06/2023, às 08h30min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bilcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do email licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 25 de maio de 2023.
Patrícia Barbato
Pregoeira
Portaria nº 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OFICINA DE MÚSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO/SCFV/PAIF/PBF/CADUCINIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ESTER DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO DE MOURA – MEI
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (dois) meses (25/05/2023 até 25/05/2024)
VALOR: R\$12.002,40 (doze mil e dois reais e quarenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 25 de maio de 2023.
MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
Pelo presente Termo de Homologação, eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38, VII e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais e considerando o Termo de Adjucação e o Parecer Jurídico exarados, HOMOLOGO a licitação acima descrita em seu objeto a CONTRATADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE AO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE – CONVÊNIO Nº 52/03 – SECID – PARANÁ CIDADE, em favor da empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ 67.156.943/0002-60), com proposta no valor de R\$-3.205.653,72 (três milhões duzentos e cinco mil seiscientos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

Publique-se, e após encaminhar-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste/PR, 25 de maio de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
O Prefeito de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 066/2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSC.	CARGO	NOME	SOLICITAÇÃO
186228	ADVOGADO	ALESSANDRO RESENDE	DEFERIDA
186753	ADVOGADO	CAMILA MOREIRA DA SILVA HALAT	DEFERIDA
186257	ADVOGADO	CAROLINE BIANCA NARDIM	DEFERIDA
186841	ADVOGADO	EDISON FERREIRA NETUNO NETO	DEFERIDA
186909	ADVOGADO	EMMANUEL NATAN NUNES SOARES	DEFERIDA
186909	ADVOGADO	FERNANDA CRISTINA CALPANA HAIDAR	DEFERIDA
186970	ADVOGADO	JESSICA GALIAS BORTOLOCI	DEFERIDA
186970	ADVOGADO	LARISSA DIAS DE SOUZA	DEFERIDA
186918	ADVOGADO	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	DEFERIDA
186911	ADVOGADO	STELLA FIRIST	DEFERIDA
186749	ADVOGADO	VALDINEIA DOS SANTOS	DEFERIDA
186843	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DEBORA ALVES CAZUZA	DEFERIDA
186830	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOSÉ ROBERTO FERREIRA	DEFERIDA
186843	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOSIANE SANTANA MARTINS	DEFERIDA
186830	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	DEFERIDA
186149	ASSESSOR ADMINISTRATIVO SÊNIOR	ADRIELI DIAS	DEFERIDA
186907	ASSESSOR ADMINISTRATIVO SÊNIOR	CINTHIA MOREIRA DA SILVA	DEFERIDA
186913	ASSESSOR ADMINISTRATIVO SÊNIOR	DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
186853	ASSESSOR ADMINISTRATIVO SÊNIOR	ELIANE EUGENIO	DEFERIDA
186868	ASSESSOR ADMINISTRATIVO SÊNIOR	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	DEFERIDA
186510	ASSESSOR ADMINISTRATIVO SÊNIOR	JAQUELINE DE PAULA ZUREK SILVA	DEFERIDA
186670	ASSESSOR ADMINISTRATIVO SÊNIOR	JAQUELINE FERNANDES PIGNONI	DEFERIDA
186254	ASSESSOR ADMINISTRATIVO SÊNIOR	LUCAS VENTURA FRAZAO	DEFERIDA
186906	ASSESSOR ADMINISTRATIVO SÊNIOR	MARCO ANTONIO GUIMARÃES MORAES	DEFERIDA
186796	ASSESSOR ADMINISTRATIVO SÊNIOR	NATHAN PEREIRA DE CARVALHO	DEFERIDA
186526	ASSISTENTE SOCIAL	DANIFARA RAIANE DE PAULA	DEFERIDA
186960	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELLY MORAES MOREIRA	DEFERIDA
186988	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	MONICA REGINA DA SILVA	DEFERIDA
186307	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	LUCIANO WAGNER DIRESTO	DEFERIDA
186854	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDA
186635	CONDUTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTOR	ALEX JOSE AZUMI	DEFERIDA
186375	CONDUTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTOR	DHIONATIA CARVALHO FARIA	DEFERIDA
186851	EDUCADOR INFANTIL	ALMIRIS BERTI JUNIOR	DEFERIDA
186771	EDUCADOR INFANTIL	BEATRIZ BARBOSA DA SILVA COSTA	DEFERIDA
186859	EDUCADOR INFANTIL	CAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDA
186706	EDUCADOR INFANTIL	DEISE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
186904	EDUCADOR INFANTIL	ELAINE DE SA VANZELER MORAES	DEFERIDA
186368	EDUCADOR INFANTIL	FABIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
186410	EDUCADOR INFANTIL	JACKELINE CREMONESINI BERTASSO	DEFERIDA
186805	EDUCADOR INFANTIL	KARINE DE OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDA
186814	EDUCADOR INFANTIL	LARISSA F P DE MAY	DEFERIDA
186956	EDUCADOR INFANTIL	LUCAS EDUARDO DE LIMA	DEFERIDA
186644	EDUCADOR INFANTIL	ROZILAINE MARA MUNIS	DEFERIDA
186303	EDUCADOR INFANTIL	SILVIA CRISTINA ALVES	DEFERIDA
186127	ENFERMEIRO	DENIS SILVA	DEFERIDA
186646	ENFERMEIRO	FERNANDA NEVES	DEFERIDA
186232	FISCAL TRIBUTÁRIO	HALIM ARCANJO DA SILVA	DEFERIDA
186227	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (20H)	LIANE CARVALHO DE JESUS	DEFERIDA
186204	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (20H)	MICHELLE PEREIRA DE LIMA DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDA
186722	PSICÓLOGO	AMANDA CRISTINA FELIX LEITE DA SILVA	DEFERIDA
186723	PSICÓLOGO	RAFAELA DE SOUZA SILVA	DEFERIDA
186507	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BRUNO VINICIUS DOS SANTOS	DEFERIDA
186440	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELLI CRISTINA VITRIO SOARES	DEFERIDA

3º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDAS poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia 20 de junho de 2023.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS: DESACORDO COM O ITEM 6 DO EDITAL DE ABERTURA

INSC.	CARGO	NOME	SOLICITAÇÃO
186709	ADVOGADO	PÂMELA CRISTIELLI FABRIS	INDEFERIDA
186974	ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	INDEFERIDA
186213	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANTONETA RENEIA SPENGLER SOUSA VIDIGAL DE SOUZA	INDEFERIDA
186140	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	IVONE ALVES DA SILVA GRATVAL	INDEFERIDA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa ADRIANO DA SILVA LOPES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.165.280/0001-20, com estabelecimento à Rua Cianorte, nº 322, Centro, na cidade de Tüneiras do Oeste, Paraná, com telefone de contato (44)99943-6489, representada neste ato por Adriano da Silva Lopes, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG nº 12.347.621-2 SSP/PR, inscrita(o) no CPF/MF nº 078.528.429-09, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022, que findaria em 16 de maio de 2023, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando a findar em 15 de junho 2023.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tüneiras do Oeste, 15 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Taketoshi Sakurada

Prefeito Municipal

ADRIANO DA SILVA LOPES LTDA

Adriano da Silva Lopes

Representante Legal

Contratante Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa ANGELA ZANETI 85577154987 – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.507.531/0001-17, com estabelecimento à Rua Pernambuco, nº 36, Centro, na cidade de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)99703-5739, representada neste ato por Angela Zaneti, brasileira, empresária, portadora(a) da CI/RG nº 8.458.446-0 SSP/PR, inscrita(o) no CPF/MF nº 855.771.549-87, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022, que findaria em 16 de maio de 2023, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando a findar em 15 de junho 2023.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tüneiras do Oeste, 15 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Taketoshi Sakurada

Prefeito Municipal

ANGELA ZANETI 85577154987 – ME

Angela Zaneti

Representante Legal

Contratante Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.664.900/0001-57, com estabelecimento à Rod. Vitorino Marques (PR-479), km 0,5, Zona Rural, na cidade de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-1264, representada neste ato por Valter Darolt, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 067.263.263 SSP/MS, inscrito(a) no CPF/MF nº 249.686.251-20, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022, que findaria em 16 de maio de 2023, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando a findar em 15 de junho 2023.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tüneiras do Oeste, 15 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Taketoshi Sakurada

Prefeito Municipal

AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA. – ME

Valter Darolt

Representante Legal

Contratante Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa E. R. FURLAN MOTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.095.859/0001-84, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 32, centro, na cidade de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)3653-1290, representada neste ato por Edson Roberto Furlan, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 4.890.375-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 738.385.609-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.4 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022, que findaria em 16 de maio de 2023, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando a findar em 15 de junho 2023.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tüneiras do Oeste, 15 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Taketoshi Sakurada

Prefeito Municipal

E. R. FURLAN MOTOS – ME

Edson Roberto Furlan

Representante Legal

Contratante Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa FELIPE THEODORO DA SILVA SANTOS 08870816907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.847.347/0001-02, com estabelecimento à Rua São Mateus, nº 61, centro, na cidade de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44) 99807-2079, representada neste ato por Felipe Theodoro da Silva Santos, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 12.783.203-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 088.708.169-07, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022), com as seguintes condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.5 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022, que findaria em 16 de maio de 2023, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando a findar em 15 de junho 2023.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tüneiras do Oeste, 15 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Taketoshi Sakurada

Prefeito Municipal

FELIPE THEODORO DA SILVA SANTOS 08870816907

Felipe Theodoro da Silva Santos

Representante Legal

Contratante Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa JOSÉ AGOSTINI – AUTO PEÇAS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.787.473/0001-92, com estabelecimento à Avenida Paraná, nº 36, Centro, na cidade de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-1313, representada neste ato por José Agostini, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 1.373.639 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 161.641.219-49, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.6 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022, que findaria em 16 de maio de 2023, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando a findar em 15 de junho 2023.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tüneiras do Oeste, 15 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Taketoshi Sakurada

Prefeito Municipal

JOSÉ AGOSTINI – AUTO PEÇAS – ME

José Agostini

Representante Legal

Contratante Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa MARCELO DA SILVA OFICINA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.264.666/0001-68, com estabelecimento à Praça Manoel Ribas, nº 155, na cidade de Tüneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-1217, representada neste ato por Marcelo da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 4.540.184-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 639.786.449-91, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.7 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022, que findaria em 16 de maio de 2023, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando a findar em 15 de junho 2023.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tüneiras do Oeste, 15 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Taketoshi Sakurada

Prefeito Municipal

MARCELO DA SILVA OFICINA – ME

Marcelo da Silva

Representante Legal

Contratante Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa E. R. FURLAN MOTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.095.859/0001-84, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 32, centro, na cidade de Tüne

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 81/2023

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 19/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 19/2023, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de materiais hidro sanitários para manutenção de prédios públicos, quando necessário. Validade: 12 (doze) meses, a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
A. BENITEZ & CANO LTDA	05.458.177/0003-11	R\$ 4.676,90 (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos)
JB SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	31.994.766/0001-62	R\$ 83.717,46 (oitenta e três mil setecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)
M A ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EPP	29.201.304/0001-07	R\$ 50.350,30 (cinquenta mil trezentos e cinquenta reais e trinta centavos)
TOTAL GERAL		R\$ 138.744,66 (cento e trinta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais. Xamburé/PR, 22 (vinte e dois) de maio de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Xamburé, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 45/2023 – Pregão nº 29/2023 (eletrônico).

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de uniformes escolares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h15min do dia 15/06/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h16min do dia 15/06/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 15/06/2023

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL

Local: Plataforma BLL (www.bl.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xamburé, 25/05/2023. Dorival Pereira da Silva - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.023

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 7º Quadrimestre	Até o 7º Quadrimestre
IOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
IOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.855.563,44	45.181.163,29	0,00
(*) Transferência obrigatória da União relativas às entidades individuais (art. 166-A, I, e do CF/1988)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHAMENTO (VII) = (VI - *)	42.855.563,44	44.181.163,29	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <25%>	9.423.823,36	9.719.855,92	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <80%>	8.481.441,36	8.747.870,31	0,00

Câmara Municipal de Xamburé
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 16/2023

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE PARANAÍ COM USO DE VEÍCULO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Senhor vereador **EDSON BOTELHO** e os servidores **DIEGO ELIAS MARQUES** e **VIRGINIA DOS SANTOS VILLA**, a se deslocarem em viagem para a cidade de Paranaí, com uso de veículo de propriedade da Câmara no dia 26 de maio do corrente ano de 2023, onde participará do curso: O NOVO FARECER PRÉVIO: REFLEXOS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS realizado pelo TCE/PR.

Art. 2º Fica o servidor **DIEGO ELIAS MARQUES** responsável pela condução do veículo.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2023.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.023 QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

OPERAÇÕES DE CÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o 7º Quadrimestre (R\$)
Mobilidade	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisição Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, I, 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisição Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, I, 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 77/2023

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 18/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 18/2023, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as necessidades diárias de diversas secretarias e Casa Lar, para o período de 12 (doze) meses, a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
JS BARREIRA E CIA LTDA	42.323.757/0001-66	R\$ 98.867,20 (noventa e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	31.651.344/0001-94	R\$ 473.202,79 (quatrocentos e setenta e três mil duzentos e dois reais e setenta e nove centavos)
TOTAL GERAL		R\$ 572.069,99 (quinhentos e setenta e dois mil sessenta e nove reais e novecentos e nove centavos)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais. Xamburé/PR, 18 (dezoito) de maio de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.023 QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

OPERAÇÕES DE CÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o 7º Quadrimestre (R\$)
Mobilidade	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisição Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, I, 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisição Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, I, 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.023

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até 1º Quad.	Até 7º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	91.131,86	85.909,81	0,00
Dívida Antecipada	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	91.131,86	85.909,81	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Resgate de dívidas	0,00	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Resgate de dívidas	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária	24.234,27	24.234,25	0,00
De Demos Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
De FCF	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demos Dívidas Contratual	0,00	0,00	0,00
Previdência Previdenciária a 05/05/2009 (Inclusão) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DE DEDUÇÕES (II)	4.186.766,61	3.276.171,69	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.186.766,61	3.276.171,69	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.186.766,61	3.276.171,69	0,00
(-) Reser. e Pagos Processados	1.250.430,38	1.563.651,22	0,00
(-) Depósitos Bancários e Valores Vinculados	401.109,60	401.846,39	0,00
Demais Háveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-4.095.634,75	-3.190.171,88	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.855.563,44	45.181.163,29	0,00
(*) Transferência obrigatória da União relativas às entidades individuais (art. 166-A, I, e do CF/1988)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHAMENTO (V) = (IV - *)	42.855.563,44	44.181.163,29	0,00
LIMITES DE EMPENHAMENTO (VI) = (V - III)	6,21	0,00	0,00
% DA RCL SOBRE RCL AJUSTADA (VII)	-9,56	-7,22	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <25%>	51.402.676,13	51.017.305,95	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <80%>	46.282.408,32	47.515.656,35	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 69/2023

Nomeia Funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR: O Sr. **DIEGO BARBOSA DE SOUZA** portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 13.144.943-7 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 095.341.689-55, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019.

Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.

Xamburé, 23 de maio de 2023

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48

Edição Nº. De / /
Página Nº

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.023 QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

OPERAÇÕES DE CÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o 7º Quadrimestre (R\$)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de recompração e reconexão de principal de dívidas	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 059/2023

Exonera Funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR: A pedido o Sr. **RODRIGO PEREIRA NEVES** portador (a) do RG sob nº. 14.549.938-0 SSP/PR, e inscrito (a) no CPF nº. 069.828.159-43, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **VIVEIRISTA**, a contar de 24 de maio de 2023, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.

Xamburé, 24 de maio de 2023

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – PMU
MELHOR TÉCNICA (maior pontuação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/04/322

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com regulamentação específica dada pela Lei Municipal nº 4.208/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 88, de 24 de Março de 2023 e Lei Municipal nº 4.643, de 1º de Março de 2023, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, tipo melhor técnica, para seleção de propostas mais vantajosas visando concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município.

- Imóvel urbano denominado lote de terras nº A/1, subdivisão do Lote nº A, subdivisão do Lote nº 13-D-1-A-1, da subdivisão do Lote nº 13-D-1-A, da subdivisão do Lote nº 13-D-1, da subdivisão do Lote nº 13-D, da subdivisão do Lote nº 13 - Gleba 12 Jaborandu, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município e Comarca de Umuarama/PR, localizado na área de expansão urbana, com área de 4.125,00m² (quatro mil, cento e vinte e cinco metros quadrados de terreno) e 1.374,41 m² (um mil e trezentos e setenta e quatro, quarenta e um metros quadrados) de construção, necessitando de reformas completas, matriculado sob o nº 72.411, de 10 de Maio de 2.022, perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR.

- Valor avaliação: 3.412.500,00 (três milhões, quatrocentos e doze mil e quinhentos reais); ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) do dia 13 de julho de 2023.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:30 às 16:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

UMUARAMA, 18 de maio de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

MARCELO ADRIANO LOPES DA SILVA
Secretário de Indústria e Comércio

MUNICÍPIO DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: de março a abril/2023 - 2 BIMESTRE/2023

NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO - O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA FO EXTINTO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
	Até 1º Quad.	Até 7º Quad.
Receita Corrente Líquida	0,00	45.181.163,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Empenramento	0,00	44.181.163,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	43.632.043,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/03/213

SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS.

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa pública de direito privado CAIXA ECONOMICA FEDERAL, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305/0001-04, para a prestação de serviços de Análise e Assessoria de Projetos, Contratos e Empreendimentos, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", referente ao Contrato Oeste e Duplicação da PR 482 (Estrada Bonfim), ambos no Município de Umuarama-Pr, nos termos da alínea "c", do inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/03/213, de 03 de março de 2023, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 25 de maio de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Xamburé/PR torna público edital de licitação: PROCESSO Nº. 42/2023 – Pregão Eletrônico nº 26/2023. OBJETO: Aquisição de botijão crogênico para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente – Convênio nº 074/2022 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 14/06/2023. Abertura das propostas: às 08h16min do dia 14/06/2023. Início da sessão de disputa de preços: 08h30min do dia 14/06/2023. Local: Plataforma BLL (www.bl.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xamburé/PR, 24/05/2023. Dorival Pereira da Silva – Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2023

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
	Até 1º Quad.	Até 7º Quad.
Receita Corrente Líquida	0,00	45.181.163,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Empenramento	0,00	44.181.163,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	43.632.043,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Xamburé, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 44/2023 – Pregão nº 28/2023 (eletrônico).

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de combustíveis para a frota municipal, incluindo abastecimento na SEDE e DISTRITO deste Município de Xamburé. Vigência: 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 15/06/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min do dia 15/06/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 15/06/2023

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO – POR ITEM/LOTE

Local: Plataforma BLL (www.bl.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xamburé, 25/05/2023. Dorival Pereira da Silva - Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023
06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/03/213

SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS.

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2022 A ABRIL/2023

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

ABURCAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR % SOBRE RCL AJUSTADA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)

ABURCAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR % SOBRE RCL AJUSTADA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)

Prefeitura Municipal de Douradina-PR Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência março a abril/2023 - 2º bimestre/2023

Prefeitura Municipal de Douradina-PR Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência março a abril/2023 - 2º bimestre/2023

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/23/23 A 4/23/23

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/23/23 A 4/23/23

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/23/23 A 4/23/23

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/23/23 A 4/23/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1517/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ Concede Adicional Insalubridade a servidora LUCIA HELENA ARAUJO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ Concede Adicional Insalubridade a servidora LUCIA HELENA ARAUJO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ Concede Adicional Insalubridade a servidora LUCIA HELENA ARAUJO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ Concede Adicional Insalubridade a servidora LUCIA HELENA ARAUJO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ Concede Adicional Insalubridade a servidora LUCIA HELENA ARAUJO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ Concede Adicional Insalubridade a servidora LUCIA HELENA ARAUJO.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo Unilateral 002 ao Contrato nº 435/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a Srta. FERNANDA PERIARD MANTOVANI, inscrita no CPF sob nº 095.484.479-32, Secretária de Meio Ambiente.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/05/2023

Termo Aditivo Unilateral 003 ao Contrato nº 326/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a Srta. FERNANDA PERIARD MANTOVANI, inscrita no CPF sob nº 095.484.479-32, Secretária de Meio Ambiente.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser a Srta. VALÉRIA RAMOS DE MENESES, inscrita no CPF sob nº 096.442.249-22, Secretária de Meio Ambiente, Assessor Especial.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/05/2023

Termo Aditivo Unilateral 002 ao Contrato nº 240/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CLARO S/A
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. FERNANDO CLAVISSO FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 051.823.909-80, Diretor em Tecnologia em Informação.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA TIVERON, inscrito no CPF sob nº 055.277.279-83, Chefe de Divisão de Infraestrutura em Tecnologia e Informação.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/05/2023

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato nº 333/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. FERNANDO CLAVISSO FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 051.823.909-80, Diretor em Tecnologia em Informação.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA TIVERON, inscrito no CPF sob nº 055.277.279-83, Chefe de Divisão de Infraestrutura em Tecnologia e Informação.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/05/2023

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato nº 328/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONNECTGOV LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. FERNANDO CLAVISSO FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 051.823.909-80, Diretor em Tecnologia em Informação.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA TIVERON, inscrito no CPF sob nº 055.277.279-83, Chefe de Divisão de Infraestrutura em Tecnologia e Informação.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/05/2023

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato nº 326/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. FERNANDO CLAVISSO FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 051.823.909-80, Diretor em Tecnologia em Informação.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA TIVERON, inscrito no CPF sob nº 055.277.279-83, Chefe de Divisão de Infraestrutura em Tecnologia e Informação.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/05/2023

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato nº 325/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. FERNANDO CLAVISSO FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 051.823.909-80, Diretor em Tecnologia em Informação.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA TIVERON, inscrito no CPF sob nº 055.277.279-83, Chefe de Divisão de Infraestrutura em Tecnologia e Informação.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/05/2023

Termo Aditivo Unilateral 006 ao Contrato nº 060/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. FERNANDO CLAVISSO FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 051.823.909-80, Diretor em Tecnologia em Informação.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA TIVERON, inscrito no CPF sob nº 055.277.279-83, Chefe de Divisão de Infraestrutura em Tecnologia e Informação.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/05/2023

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato nº 332/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PAGNAN & BACHES LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. FERNANDO CLAVISSO FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 051.823.909-80, Diretor em Tecnologia em Informação.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA TIVERON, inscrito no CPF sob nº 055.277.279-83, Chefe de Divisão de Infraestrutura em Tecnologia e Informação.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/05/2023

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato nº 329/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: AMNO INFORMÁTICA LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. FERNANDO CLAVISSO FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 051.823.909-80, Diretor em Tecnologia em Informação.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA TIVERON, inscrito no CPF sob nº 055.277.279-83, Chefe de Divisão de Infraestrutura em Tecnologia e Informação.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/05/2023

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato nº 327/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J.E.M. ARCHILLA LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. FERNANDO CLAVISSO FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 051.823.909-80, Diretor em Tecnologia em Informação.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA TIVERON, inscrito no CPF sob nº 055.277.279-83, Chefe de Divisão de Infraestrutura em Tecnologia e Informação.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/05/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 258/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 15 de dezembro de 2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/05/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 247/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INFO BATISTA EQUIPAMENTOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 6.996,00 (seis mil novecentos e noventa e seis reais). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 38.478,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e oito reais), para R\$ 45.474,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.1.015. - ED.4.4.90.52.00.00 - D-1 - F:1000
04.001.04.122.0002.1.018. - ED.4.4.90.52.00.00 - D-43 - F:1000
05.001.04.124.0002.1.016. - ED.4.4.90.52.00.00 - D-60 - F:1000
06.001.04.122.0002.1.019. - ED.4.4.90.52.00.00 - D-77 - F:1000
07.001.04.123.0002.1.020. - ED.4.4.90.52.00.00 - D-117 - F:1000
07.001.04.129.0002.1.023. - ED.4.4.90.52.00.00 - D-134 - F:1000
24.001.16.122.0004.1.385. - ED.4.4.90.52.00.00 - D:1357 - F:1000
08.001.15.451.0005.1.036. - ED.4.4.90.52.00.00 - D:162 - F:1000
09.001.15.452.0006.1.024. - ED.4.4.90.52.00.00 - D:386 - F:1000
10.001.15.452.0006.1.028. - ED.4.4.90.52.00.00 - D:439 - F:1000
11.001.22.122.0007.1.030. - ED.4.4.90.52.00.00 - D:473 - F:1000
25.001.18.541.0011.1.386. - ED.4.4.90.52.00.00 - D:1444 - F:1000
12.001.20.608.0008.1.050. - ED.4.4.90.52.00.00 - D:624 - F:1000
19.001.12.122.0015.1.144. - ED.4.4.90.52.00.00 - D:914 - F:104
20.001.06.181.0016.1.154. - ED.4.4.90.52.00.00 - D:1076 - F:1000
20.002.26.125.0017.1.156. - ED.4.4.90.52.00.00 - D:1125 - F:509
22.001.14.422.0020.1.164. - ED.4.4.90.52.00.00 - D:1279 - F:1000
22.002.14.422.0020.1.165. - ED.4.4.90.52.00.00 - D:1300 - F:77
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/05/2023
Umuarama, 25 de maio de 2023
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 995/2023
Concede Adicional Insalubridade aos servidores abaixo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade a Comunicação Interna nº 2280/2023.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de saúde, a partir de 01 de maio de 2023, abaixo relacionados:

Item	Matrícula	Servidor(a)	Cargo
01	995111	ANDRÉ DE ALMEIDA CARDOSO	Agente Cont. e Comb. A Endemias
02	994351	ANDRESSA MIRANDA DE SOUZA	Agente Cont. e Comb. A Endemias
03	994251	BIANCA DA SILVA REPECKI	Agente Cont. e Comb. A Endemias
04	996730	BRUNA VARGAS	Agente Cont. e Comb. A Endemias
05	996780	CLAUDIA ALINE SALÇA DE ALVARENGA	Agente Cont. e Comb. A Endemias
06	925682	DAYANE FERNANDA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	Agente Cont. e Comb. A Endemias
07	996930	EVELYNE BATISTA DOS SANTOS BUSCARATO	Agente Cont. e Comb. A Endemias
08	994211	GÉSSICA DA SILVA TEODORO RODRIGUES	Agente Cont. e Comb. A Endemias
09	996900	JANAÍNA XAVIER	Agente Cont. e Comb. A Endemias
10	994441	JOICE SOUZA NATALINO	Agente Cont. e Comb. A Endemias
11	996760	KLEBERLY MENEZES SOARES	Agente Cont. e Comb. A Endemias
12	996790	LUIZA SATIE OSHIAMA SUENAGA	Agente Cont. e Comb. A Endemias
13	996690	MARCIA PIRES	Agente Cont. e Comb. A Endemias
14	994291	PRISCILA MALAFAIA DE OLIVEIRA	Agente Cont. e Comb. A Endemias
15	996700	REGINA LEIKO NISHIMURA	Agente Cont. e Comb. A Endemias
16	994431	ROSANGELA LIMA DE ALMEIDA DOS SANTOS	Agente Cont. e Comb. A Endemias
17	995131	SILVANA CRISTINA MARTINS CARDOSO	Agente Cont. e Comb. A Endemias
18	996770	TAILA BIACA CRIVELARO	Agente Cont. e Comb. A Endemias
19	994271	VALMIR GONÇALVES	Agente Cont. e Comb. A Endemias
20	995331	WESLEY HENRIQUE SECUNDINI	Agente Cont. e Comb. A Endemias
21	996720	WILKNER LENNON ARAGÃO ROBERTO	Agente Cont. e Comb. A Endemias
Item	Matrícula	Servidor(a)	Cargo
01	995781	ANE CRISTINE DE ALMEIDA	Agente Com. De Saúde
02	994771	GISELE DE SOUZA ESTERCIO SILVA	Agente Com. De Saúde
03	994551	MARIA ANDREZA SOARES CUSTODIO	Agente Com. De Saúde
04	994761	MARIA DE FATIMA DA SILVA	Agente Com. De Saúde
05	996680	SELMA DA SILVA MILLE GONÇALVES	Agente Com. De Saúde
06	995771	ANDRIELLI DE FATIMA FERNANDES	Agente Com. De Saúde
07	994851	MAYARA APARECIDA TEIXEIRA	Agente Com. De Saúde
08	994861	THAYENI DO NASCIMENTO NIZ LEMOS	Agente Com. De Saúde
09	994981	DAYANE SOLERA	Agente Com. De Saúde
10	994951	ISABELLA RODRIGUES SILVA BERTO	Agente Com. De Saúde
11	994971	LAYZA DAYANE CARLOS PESSOA	Agente Com. De Saúde
12	994991	MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA	Agente Com. De Saúde
13	995021	IRLA DESSICA	Agente Com. De Saúde
14	997030	LUCILIA MORENO DE CAMARGO	Agente Com. De Saúde
15	994581	GISELE POMIN	Agente Com. De Saúde
16	994911	MARINA SATI AIZAWA	Agente Com. De Saúde
17	913672	MARINEIDE DAS MERCES BRUNO	Agente Com. De Saúde
18	994611	TAIOMARA DAIANE DOS SANTOS FONGUETTO	Agente Com. De Saúde
19	996151	CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA STRUCHEL	Agente Com. De Saúde
20	994931	DENISE ALVES DE OLIVEIRA	Agente Com. De Saúde
21	995841	FRANCIELY CHRISTIANE MARCATO	Agente Com. De Saúde
22	994591	PATRICIA RODRIGUES	Agente Com. De Saúde
23	996640	ERIKA SUELLEN DA COSTA FERNANDES ROSSATI	Agente Com. De Saúde
24	996270	YARA CRISTINA QUINTINO DA SILVA LOURENÇO	Agente Com. De Saúde
25	995161	MARIA SIMONE DA SILVA ALMEIDA	Agente Com. De Saúde
26	996670	MICHELE OLIVEIRA DE CARVALHO SILVA	Agente Com. De Saúde
27	994741	PRISCILA DA SILVA MARIA LIMA	Agente Com. De Saúde
28	994831	CHRISTHIAN REGES REIS	Agente Com. De Saúde
29	994631	JAQUELINE DA SILVA MARTINS DOS SANTOS	Agente Com. De Saúde
30	994461	MARCELO JORGE DE AMORIM JUNIOR	Agente Com. De Saúde
31	995811	MARINA KAMIJI DE SOUZA	Agente Com. De Saúde
32	996490	VERIDIANA DE BRITO	Agente Com. De Saúde
33	994801	LAUCY BATISTA DA SILVA TUTINI	Agente Com. De Saúde
34	994811	LISIANE JANETE RAMIREZ MOTA	Agente Com. De Saúde
35	994821	MARIA DOS SANTOS LIMA MORO	Agente Com. De Saúde
36	994791	MARIANA CAROLINE PELISSARI FIDELIS	Agente Com. De Saúde
37	902122	SIMONE TORINO CHAVES	Agente Com. De Saúde
38	996610	JOSELIA DE SOUZA LIMA	Agente Com. De Saúde
39	996650	EDNA SOARES DA SILVA	Agente Com. De Saúde
40	994781	FATIMA APARECIDA DA COSTA SILVA	Agente Com. De Saúde
41	994621	GICELE DOS SANTOS REBELO	Agente Com. De Saúde
42	996660	IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS	Agente Com. De Saúde
43	995721	JOSIELE DE SOUZA MASSUIA	Agente Com. De Saúde
44	997060	RAFAELA PASSAGLIA CABRERA	Agente Com. De Saúde
45	994871	REJANE TEREZINHA RECKZIEGEL BERTOLIN	Agente Com. De Saúde
46	995101	ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	Agente Com. De Saúde
47	995851	SOLANGE FERREIRA INÁCIO CABRAL	Agente Com. De Saúde
48	995801	ANDREIA DAIANE CORREIA CUNHA	Agente Com. De Saúde
49	921002	CLAUDIA MARIA CALDEIRA BARION	Agente Com. De Saúde
50	995011	ELISANGELA FABIANO DA SILVA MOSSIOLI	Agente Com. De Saúde
51	995761	GIOVANA GENTILIN PELEGRINE DA SILVA	Agente Com. De Saúde
52	996620	MARIANA ANDRADE CANNO	Agente Com. De Saúde
53	995831	ROSANGELA DOMINGUES DO NASCIMENTO	Agente Com. De Saúde

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 996/2023
Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 403/2023 Secretaria Municipal de Educação.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime Administrativo Especial, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados.

Item	Matrícula	Servidor(a)	A partir
01	1080985	ROSELI ARNALDO DE ALENCAR	04/05/2023
02	1080986	KETALLY WESLAYNE MARQUES DE ALENCAR	04/05/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 997/2023
Concede licença maternidade a servidora ANNA PRISCILA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora ANNA PRISCILA DA SILVA, matrícula 1008450, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.840.322-8 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 013.838.049-07, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de emprego público de Professor de Educação Infantil, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 22 de maio de 2023 à 18 de setembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de maio de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 391/2023

No dia 5 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 391/2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIA LUCIA BORBOREMA SANTOS, inscrita no CPF nº 193.862.128-27, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0012 Lote 0041, PQ RES METROPOLITANO, RUA PRIMO VALDENAR BORSATTO, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5167700.

Da Infração:
Deviu de agir com presteza nos cumprimentos de suas deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prescrita:
No qualificação de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 672,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 11 de abril de 2023.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1517/2023
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3171, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a intervir na presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0010, Lote: 0010 - PQ RES 0010 HORIZONTE E - N.; S/Nº

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade, de acordo com o Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

VALDIRENI DOS SANTOS TOGNATO CPF/CNPJ: 0399792922
CADASTRO: 482700 QUADRA: 0010 LOTE: 0010
ENDERECO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO - PQ RES BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87807648
BARRIO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 3 de abril de 2023

